

**TERMO DE COLABORAÇÃO n° 01/2019/SMS**

**PROCESSO SEI N° 6018.2018/0038225-6**

**PMSP: Secretaria Municipal da Saúde - SMS**

**COLABORADORA: Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais/São Paulo – ANCLIVEPA/SP**

Pelo presente instrumento, o Município de São Paulo, através da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, neste ato representado pelo Senhor Secretário **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, ora denominada **PMSP/SMS** e a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS – ANCLIVEPA/SP** inscrita no CNPJ n° 45.877.305/0001-14, situada na Rua Ulisses Cruz, 285, Tatuapé, São Paulo, SP, CEP 03077-000, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor **DANIEL HERREIRA JARROUGE**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do RG n° 35.109.002-2 e do CPF n° 323.905.638-05, denominada simplesmente **COLABORADORA**, com fundamento no artigo 2º, inciso VII da Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal n° 57.575/2016, em face do despacho exarado em SEI n° 024357195 do processo administrativo SEI n° 6018.2018/0038225-6, publicado no DOC de 19/12/19, celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Através do presente, a **PMSP/SMS** e a **COLABORADORA**, formalizam parceria para fins de prestação de assistência médico- veterinária a cães e gatos, serviço ora denominado como Hospital Público Veterinário, a fim de atender gratuitamente, com a realização de consultas, exames, internações, tratamento ambulatorial e cirurgias, a demanda da população que possui tais animais e que não tem acesso a tais serviços, na região **LESTE** do Município de São Paulo.

**1.2** A **COLABORADORA** desenvolverá o projeto, consoante **ANEXOS I – Descritivo Técnico e II – Modelo de Plano de Trabalho**, constante do processo administrativo SEI n° 6018.2018/0038225-6, que são partes integrantes do presente termo.

**1.3.** Para alcance do objeto pactuado, os Partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado que, independente da transcrição, constitui parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda a documentação técnica que dele resulte.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) LOCAL(AIS)**

**2.1.** O(A) projeto/atividade será realizado(a) na Rua Ulisses Cruz, 285, Tatuapé, São Paulo, SP, CEP 03077-000.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

31. A presente parceria importa no repasse, pela PMSP/SMS, do valor mensal de R\$ 588.783,20 (quinhentos e oitenta e oito mil setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos), perfazendo o valor de R\$ 7.065.398-40 (sete milhões, sessenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), conforme Nota de Empenho a ser emitida no exercício subsequente, onerando a dotação orçamentária 84.22.10.304.3003.2.501.33503900.

3.1.1. Os repasses deverão ocorrer mensalmente, sendo o primeiro realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a data da assinatura do Termo de Colaboração. Os repasses subsequentes serão realizados até o 5º dia útil de cada mês e não devem ultrapassar o valor máximo mensal de R\$ 588.783,20 (quinhentos e oitenta e oito mil setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

3.1.2. Poderão ocorrer descontos referentes às inconsistências encontradas em serviços prestados, após a análise do relatório de prestação de contas, ou a outros valores questionados.

32. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei nº 13.019/14, seguindo o tratamento excepcional as regras do Decreto Municipal nº 51.197/10.

3.2.1. Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 4328-1 Conta Corrente 14400-2.

3.2.2. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.2.3. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

33. É vedada a utilização dos recursos repassados pela **PMSP/SMS** em finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.

34. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

3.4.1. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

35. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observadas as

disposições do artigo 40 do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

**3.5.1.** Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

**36.** Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos, previstos no plano de trabalho, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

**3.6.1.** Os custos indiretos podem incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.

**3.6.2.** Incluem-se como custos diretos os custos de eventual locação do imóvel onde funcionarão os serviços prestados.

**37.** O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

**38.** Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou entidade municipal, desde que não altere o valor total da parceria.

**3.8.1.** A **COLABORADORA** poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total aprovado.

**39.** Os recursos da parceria geridos pela **COLABORADORA** não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

**3.9.1.** Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**41.** A prestação de contas deverá conter adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a

prestação de contas.

**4.1.1.** Os dados financeiros são analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

**4.1.2.** Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

**4.2.** A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

**4.3.** A **COLABORADORA** deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

- a) relatório de execução do objeto assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir o cronograma acordado;
- b) na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;
- c) extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;
- d) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
- e) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
- f) lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- g) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

**4.3.1.** A memória de cálculo de que trata a alínea “g” do item 4.3. deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

**4.3.2.** Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

**4.4.** Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a **COLABORADORA** notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 dias, prorrogável por

igual período.

**44.1.** Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação

dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

**45.** Cabe à PMSP/SMS analisar cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo de 15 dias úteis.

**45.1.** A análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

**46.** A análise da prestação de contas final constitui-se das seguintes etapas:

**46.1.** Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela PMSP/SMS, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

**46.2.** Análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela **COLABORADORA**, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário de apresentação obrigatória.

**4.6.2.1.** Nos casos em que a **COLABORADORA** houver comprovado atendimento dos valores aprovados, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recibos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados a contratações.

**47.** A análise da prestação de contas final levará em conta os documentos do **item 4.3.** e os pareceres e relatórios dos **itens 4.5 e 8.3.**

**48.** Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

**49.** A **COLABORADORA** está obrigada a prestar contas da boa regular aplicação dos recursos recebidos trimestralmente e, em caráter final, ao término de sua vigência.

**49.1.** O prazo poderá ser prorrogado por até 30 dias, a critério da PMSP/SMS, ou daquele a quem tiver sido delegada a competência, desde que devidamente justificado.

**49.2.** Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada

juntamente com a prestação de contas.

**493** Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela PMSP/SMS irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Fundo Municipal da Saúde, no prazo improrrogável de 30 dias.

**410.** A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública deverá dispor sobre:

- a) aprovação da prestação de contas;
- b) aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- c) rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

**410.1.** São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

- a) nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria.
- b) a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

**411.** As contas serão rejeitadas quando:

- a) houver omissão no dever de prestar contas;
- b) houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- e) não for executado o objeto da parceria;
- f) os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

**412** A PMSP/SMS apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada,

prorrogável justificadamente por igual período.

**4.12.1.** O transcurso do prazo estabelecido no item anterior sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

**4.12.2.** nos casos em que não for constatado dolo da **COLABORADORA** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no **item 4.12.** e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

**4.13.** Caberá um único recurso à autoridade competente da decisão que rejeitar as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão.

**4.13.1.** Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **COLABORADORA** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**4.13.2.** A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

**4.13.2.1.** O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

**4.13.2.2.** Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros.

**4.13.2.3.** O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, quando definitiva, será inscrito no CADIN Municipal, por meio de despacho da autoridade competente.

## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

**5.1.** A execução do objeto da presente parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, constante do processo administrativo.

**5.2.** As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a **COLABORADORA** certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das contratadas.

**521.** Para a aquisição de bens e contratação de serviços, será exigida pesquisa ao mercado **prévia à contratação**, que deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores.



#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COLABORADORA**

**6.1.** A **COLABORADORA**, em atendimento a presente parceria se obriga a:

- a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- b) responder perante à PMSP/SMS pela fiel e integral realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto desta parceria, bem como por todos os ônus ordinários ou extraordinários eventualmente incidentes;
- d) facilitar a supervisão e fiscalização da PMSP/SMS, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
- e) elaborar a prestação de contas a PMSP/SMS, nos termos do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e da Lei Federal nº 13.019/2014.
- f) divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o poder público, contendo as informações dispostas no artigo 6º, do Decreto Municipal nº 57.575/2016.
- g) cumprir na totalidade as **Obrigações Complementares** constantes no Anexo I.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PMSP/SMS**

**7.1.** A PMSP/SMS, em atendimento a presente parceria se obriga a:

- a) manter o empenho para os recursos necessários ao desenvolvimento deste ajuste;
  - b) repassar à **COLABORADORA** os recursos decorrentes do presente;
  - c) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução da parceria;
  - d) decidir e indicar soluções aos assuntos que lhe forem submetidos;
  - e) A PMSP/SMS deverá fiscalizar a integral execução do Plano de Trabalho apresentado e aprovado durante o processo administrativo;
  - f) manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos
- 
- 



planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento, contendo as informações dispostas no artigo 6º, do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

81. Compete à **comissão de monitoramento e avaliação** o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

82. Serão efetuadas visitas in loco periodicamente e sem prévio agendamento para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

83. A administração Pública deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação a cada 03 meses.

84. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

84.1. O grau de satisfação do público-alvo será levado em consideração tendo em vista o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes pré-definidos pelas áreas responsáveis às políticas sociais.

85. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- d) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **COLABORADORA** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo;

86. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 dias úteis, contado da intimação da decisão.

86.1. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

## CLÁUSULA NONA - DOS GESTORES

**9.1.** A gestão técnica da parceria, que diz respeito aos serviços médico-veterinários, será exercida por intermédio da servidora Camila Diniz Fontanesi, RF: 784.914-1, a quem competirá:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução técnica da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades técnicas, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- d) dar ciência aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.
- e) emitir parecer técnico conclusivo de análise dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o **item 8.3**.

**9.1.1** Os pareceres técnicos conclusivos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) os impactos econômicos ou sociais;
- c) o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento do objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;
- d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

**9.2** A gestão administrativa da parceria será exercida por intermédio da servidora Virgínia Faria Alves Pena, RF: 856.726-3, a quem competirá:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução financeira da parceria;
- b) acompanhar, analisar e dirimir sobre as prestações de contas;
- c) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- d) emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o

conteúdo das análises previstas no **item 4.5.**

- e) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- f) atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

**9.2.1.** No caso de parcela única, o gestor emitirá parecer conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

**9.2.2** O gestor da parceria deverá dar ciência: Aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA PARCERIA**

**10.1.** O prazo de execução e de vigência desta Parceria corresponderá período de 12 meses a partir da data de assinatura do ajuste, mas apenas após final aprovação da prestação de contas estará a **COLABORADORA** desobrigada das cláusulas do presente termo.

**10.2** Este termo poderá ser prorrogado até o limite de 10 anos, desde que a prorrogação esteja tecnicamente justificada.

**10.3.** A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **COLABORADORA** devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 dias antes do término inicialmente previsto.

**10.3.1.** A prorrogação de ofício da vigência deste termo deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO**

**11.1.** A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

**11.1.1.** Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

**11.1.2** Faculta-se aos órgãos e entidades municipais o repasse de eventual verba adicional, não prevista no valor total da parceria, para a melhor execução de seu objeto e aperfeiçoamento dos

serviços, nos moldes definidos pelo parceiro público em portaria específica, desde que observada a disponibilidade financeiro-orçamentária.

**11.2** Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

- a) interesse público na alteração proposta;
- b) a proporcionalidade das contrapartidas, tendo em vista o inicialmente pactuado, se o caso;
- c) a capacidade técnica-operacional da **COLABORADORA** para cumprir a proposta;
- d) a existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

**11.2.1.** Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou Pasta, previamente à deliberação da autoridade competente.

**11.3** Para prorrogação de vigência das parcerias celebradas é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

**11.4** Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

**11.5** Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

- a) a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) a falta de apresentação das prestações de contas;

**11.6** Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do item anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

**12.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **COLABORADORA** as seguintes sanções:

**12.1.1.** advertência;

**12.1.2.** suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 anos;

**12.1.3.** declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja movida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **COLABORADORA** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

**122** As sanções estabelecidas nos **itens 12.1.2. e 12.1.3.** são de competência exclusiva do Secretário da Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias úteis, contados da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

**12.2.1.** prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**12.2.2.** a prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**123** A sanção estabelecida no **item 12.1.1.** é de competência exclusiva do gestor da parceria, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contados da abertura de vista.

**124** Os órgãos técnicos deverão se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a área jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos **itens 12.1.2 e 12.1.3.**

**125** A **COLABORADORA** deverá ser intimada acerca da penalidade aplicada.

**126** A **COLABORADORA** terá o prazo de 10 dias úteis para interpor recurso á penalidade aplicada.

**127.** As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas á **COLABORADORA** preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**131.** No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo **item 9 do Edital.**

**132** A entidade deverá apresentar no ato da assinatura deste instrumento o comprovante de

inscrição no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

**13.3.** A **PMSP/SMS** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **COLABORADORA**, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a serem causados em decorrência de atos dos seus propositos ou associados;

**13.3.1.** A **PMSP/SMS** não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução da presente parceria, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **COLABORADORA**.

**13.4.** O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

**13.5.** Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas têm livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

**13.6.** A administração poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 3 (três) vias de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.



**DANIEL HERREIRA JARROUGE**  
Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais/São Paulo – ANCLIVEPA/SP

São Paulo, 30 de dezembro de 2019.



**EDSON APARECIDO DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal da Saúde – SMS

Testemunhas:



SÉRGIO LUIZ MARTINS DA ROCHA  
CPF - 066.853.838-44



conforme parecer  
(028927439 e 028927775)  
Rajala, 6/2020  
RF: 634.697.9  
AGPP

- ANEXO I -

**DESCRITIVO TÉCNICO**

**1. OBJETIVO**

O objetivo central deste DESCRITIVO TÉCNICO é fornecer subsídios para a elaboração do PLANO DE TRABALHO pela entidade colaboradora.

- b. Na proposta deverá ser informado em qual (is) região (ões) a interessada pretende prestar os serviços: Unidade 1 – Zona Norte; Unidade 2 – Zona Leste;.
- c. Caso haja interesse na prestação de serviços em mais de uma unidade, deverá ser encaminhado um Plano de Trabalho para cada unidade.
- d. Cada Unidade constitui um estabelecimento independente, devendo todas oferecer os mesmos serviços. É vedado o encaminhamento de pacientes de uma unidade à outra, devendo o atendimento ser concluído no local de procura pelo munícipe.
- e. Os serviços oferecidos à população do município de forma gratuita e padronizada serão:
  - i. Atendimento Emergencial;
  - ii. Consulta Geral (Clínica médica e Clínica Cirúrgica);
  - iii. Consulta de Especialidades (Ortopedia, Cardiologia, Oncologia, Endocrinologia, Odontologia, Oftalmologia, Neurologia);
  - iv. Tratamento Ambulatorial;
  - v. Tratamento quimioterápico;

- vi. Internação;
- vii. Exames Laboratoriais;
- viii. Diagnóstico por Imagem;
- ix. Anestesiologia;
- x. Cirurgias: de baixa complexidade, gerais, ortopédicas e oncológicas;

## **2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **2.1. Descrição dos serviços:**

#### **2.1.1. Atendimento emergencial**

Compreende o pronto atendimento dado pelo Médico Veterinário, clínico geral ou especialista em emergência aos pacientes com risco iminente de morte ou politraumatizados.

#### **2.1.2. Consultas**

Compreende o primeiro atendimento dado pelo Médico Veterinário Clínico Geral e/ou atendimentos feitos pelos Médicos Veterinários Especialistas, considerando prazo de até 30 dias para retorno, sem cobrança adicional.

#### **2.1.3. Administração de medicamentos por via parenteral**

Compreende medicamento aplicado (um ou mais fármacos), a higienização do paciente (álcool, iodo e seus derivados, clorexidina, etc.), assim como os insumos hospitalares como seringas, luvas de procedimentos, agulhas, cateteres, algodão, gaze, esparadrapos entre outros necessários a este procedimento.

Considera-se:



- a) "aplicação simples" a administração de um único fármaco por via injetável;
- b) "aplicação composta" a associação de dois ou mais fármacos na mesma aplicação;

Medicamentos de uso único (ampolas) devem ser descartados após a sua utilização.

#### **2.1.4. Tratamento quimioterápico**

Compreende o preparo (higienização e preparo para infusão) do fármaco obtido pelo tutor do animal a partir de receituário específico obtido na Unidade, a higienização do paciente (álcool, iodo e seus derivados, clorexidine, etc.), assim como os insumos hospitalares como seringas, luvas de procedimentos, agulhas, cateteres, algodão, gaze, esparadrapos entre outros necessários a este procedimento.

#### **2.1.5. Administração de medicamentos por via oral**

Compreende os comprimidos ou soluções orais eventualmente receitados e para os quais haja necessidade de administração durante o período de internação.

#### **2.1.6. Fluidoterapia endovenosa**

Compreende a tricotomia e higienização do local de punção (álcool, iodo e seus derivados, clorexidine, etc.), os diferentes tipos de fluidos (sol. fisiológica, ringer, ringer lactato, glicofisiológico entre outros) assim como seringas, luvas de procedimentos, agulhas, cateteres, equipos, algodão, gaze, esparadrapos, entre outros, inerentes ao procedimento.

#### **2.1.7. Diárias de Internação**



Compreende a manutenção do paciente em alojamento específico e designado para tal, com monitoramento veterinário 24h por dia, alimentação, avaliação de parâmetros clínicos, material de consumo/insumos hospitalares, bem como administração de medicamentos, com funcionamento ininterrupto (inclusive aos finais de semana e feriados).

### **2.1.8. Cirurgias de Baixa Complexidade**

Compreendem os procedimentos realizados em bloco cirúrgico e sob anestesia geral, de simples execução, baixo custo e/ou curto período de duração, contemplando **anestesia** e materiais de consumo / insumos hospitalares e equipamentos necessários para a sua realização. Os materiais de uso único, como sondas endotraqueais, devem ser descartados após a sua utilização.

Incluem-se nesta categoria: desbridamento de feridas, suturas de pele maiores do que 7cm, extração de até dois dentes, biópsias e remoção de nódulos cutâneos, blefaroplastia, sepultamento de terceira pálpebra, otohematoma, sutura em bolsa de fumo (prolapso retal ou preparo para procedimento), remoção de espinhos de ouriço.

Considerando o Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos da PMSP, a orquiectomia e ovariosalpingohisterectomia eletivas somente poderão ser realizadas nos casos de animais abandonados no local e enquadrar-se-ão nesta categoria.

A complexidade dos procedimentos mencionados pode variar, devendo ser justificados à comissão técnica nos casos em que houver necessidade de alteração pontual dos critérios de cobrança.

### **2.1.9. Cirurgias Ortopédicas**



Compreendem os procedimentos cirúrgicos inerentes à restauração das estruturas do aparelho locomotor incluindo osteossínteses, artroplastias, artrodese, reconstituições ligamentares, amputações, colocefalectomia, laminectomia, entre outras.

Próteses, pinos intramedulares, placas, placas compressivas, hastes bloqueadas, parafusos ortopédicos e demais materiais de consumo / insumos hospitalares e equipamentos necessários para a realização do procedimento estão inclusos no procedimento. Os materiais de uso único, como sondas endotraqueais, devem ser descartados após a sua utilização.

Quando necessária a retirada de implantes, será considerado somente procedimento anestésico e curativo.

#### **2.1.10. Cirurgias Oncológicas**

Compreendem todos os procedimentos cirúrgicos inerentes à remoção ou ressecção de tecidos afetados por neoplasias e a reparação dos mesmos. Incluem-se neste procedimento todos os materiais de consumo / insumos hospitalares necessários à sua execução. Os materiais de uso único, como sondas endotraqueais, devem ser descartados após a sua utilização.

#### **2.1.11. Cirurgias Gerais**

Compreendem todos os procedimentos cirúrgicos realizados inerentes aos tecidos moles, excluindo-se as cirurgias ortopédicas e oncológicas. Incluem-se neste procedimento todos os materiais de consumo / insumos hospitalares necessários à sua execução. Os materiais de uso único, como sondas endotraqueais, devem ser descartados após a sua utilização.

Para o caso de cirurgias associadas, como por exemplo, orquiectomia conjunta a neoplasias de próstata/perianais e OSH



associada a mastectomias, considerar somente um procedimento cirúrgico.

#### **2.1.12. Medicação Pré-Anestésica**

Por medicação pré-anestésica entende-se a aplicação pelas vias subcutânea, intramuscular e/ou endovenosa dos fármacos necessários à tranquilização e sedação necessárias à contenção química para procedimentos ambulatoriais como: retirada de pontos cirúrgicos, troca de curativo, sondagem nasogástrica e uretral, entre outros. Incluem-se neste serviço os fármacos e os materiais de consumo/ insumos hospitalares necessários à sua execução.

#### **2.1.13. Procedimento Anestésico**

Compreende a administração endovenosa, intramuscular, inalatória e/ou epidural dos fármacos necessários à sedação/tranquilização, anestesia e analgesia a serem realizados durante procedimentos cirúrgicos (exceto cirurgias de baixa complexidade e suturas de pele de pequenas lesões) ou não cirúrgicos (como sondagem nasogástrica e uretral, radiografias especiais, entre outros), intubação e oxigenioterapia, quando necessários. Estão inclusos nestes serviços materiais necessários como sondas endotraqueais, equipos, medicamentos e cateteres, bem como a monitorização multiparamétrica das frequências cardíacas e respiratória, pressão arterial não-invasiva e/ou invasiva, oximetria, capnografia, entre outras. Os materiais de uso único, como sondas endotraqueais, devem ser descartados após a sua utilização.

#### **2.1.14. Serviços Laboratoriais**

Compreendem a coleta de material biológico, análise e emissão de laudo.



Incluem-se seringas, tubo de ensaio, swabs, fitas glicêmicas e de urina, lâminas, lamínulas, placa de cultura, reagentes, discos de antibiograma, kits para diagnóstico rápido e demais materiais inerentes à realização adequada dos serviços.

A necessidade de repetição dos exames laboratoriais durante o período de internação deverá ser justificada individualmente.

Os exames poderão ser coletados no estabelecimento credenciado para tal serviço ou por profissional de outro estabelecimento credenciado.

O laboratório credenciado deverá dispor de serviço de motoboy pra retirada de material biológico nos demais estabelecimentos credenciados, sempre que solicitado, de acordo com horário de trabalho informado no Plano de Trabalho.

#### **2.1.15. Diagnóstico por Imagem**

Incluem os procedimentos ultrassonográficos e radiológicos, os materiais de consumo necessários, como gel ou filme, a revelação e/ou confecção de mídia digital, assim como a emissão do laudo pelo Médico Veterinário Especialista, quantificando e detalhando o número de imagens realizadas por região de cada paciente.

Deverá ser emitido laudo de TODOS os exames realizados, excetuando-se radiografias transoperatórias de procedimentos ortopédicos.

Imagens e laudos deverão constar do prontuário médico dos animais e ser disponibilizados aos proprietários sempre que solicitados.

#### **2.1.16. Exames Cardiológicos**

Compreendem os procedimentos de eletrocardiograma,

ecocardiograma e aferição de pressão arterial bem como equipamentos e materiais eventualmente necessários, como formulários e papéis milimetrados, a impressão dos resultados e emissão dos laudos pelo Médico Veterinário Especialista.

#### **2.1.17. Exames Oftalmológicos**

Compreende a realização de exames inerentes ao globo ocular e seus anexos, a fim de diagnóstico e/ou tratamento. Incluem-se neste procedimento os materiais de consumo necessários à sua execução.

#### **2.1.18. Exames dermatológicos**

Compreendem pesquisa de ectoparasitas, tricograma e citologia, incluindo a coleta de material, preparo de lâmina e análise, bem como materiais necessários à sua execução e emissão de laudo pelo Médico Veterinário.

#### **2.1.19. Curativos**

Por curativos entende-se, a limpeza do ferimento com líquidos antissépticos conforme a necessidade, remoção de secreção com gazes e aplicação de pomadas, compressas e esparadrapos. Estes são classificados quanto ao tamanho e/ou sua complexidade em pequeno, médio e grande.

#### **2.1.20. Transfusão**

Compreendem-se os procedimentos relativos ao doador (exames laboratoriais e coleta) e ao receptor incluindo teste de compatibilidade, bolsa com hemocomponente e todos os demais insumos inerentes ao procedimento.

O animal doador deverá ser cadastrado e identificado para realização e lançamento dos exames laboratoriais mencionados. Em seu prontuário deverá ser identificado o paciente receptor.



#### **2.1.21. Oxigenioterapia**

Compreende o suporte ventilatório ao paciente o qual poderá ser realizado através de aparelho concentrador de oxigênio ou cilindro medicinal, em acordo às normas e padrões hospitalares da legislação vigente. Incluem-se neste procedimento todos os materiais necessários a sua realização.

#### **2.1.22. Paracentese/Toracocentese**

Compreendem a drenagem das cavidades peritoneal e pleural, respectivamente. Incluem-se nestes procedimentos os materiais e medicamentos necessários à sua realização.

#### **2.1.23. Cistocentese**

Compreende a punção da vesícula urinária para coleta de urina ou esvaziamento do órgão. Incluem-se neste procedimento os materiais e medicamentos necessários a sua realização.

#### **2.1.24. Sondagem**

Compreende a passagem de sonda uretral ou nasogástrica. Incluem-se nestes procedimentos os materiais e medicamentos necessários a sua realização.

#### **2.1.25. Sutura cutânea de pequenas lesões**

Compreende o fechamento de lacerações cutâneas leves por meio da utilização de fio de sutura, sob anestesia local. São consideradas pequenas lesões aquelas que não ultrapassem 7cm. Incluem-se neste procedimento os materiais e medicamentos necessários à sua realização.

#### **2.1.26. Eutanásia**

Compreende o procedimento de indução à morte do paciente com objetivo de cessar seu sofrimento através da administração de medicações anestésicas e analgésicas procedidas de fármaco

indutor de parada cardíaca. Incluem-se neste procedimento os materiais e medicamentos necessários a sua realização, bem como a destinação adequada da carcaça quando autorizado pelo proprietário.

#### **2.1.27. Endoscopia**

Compreendem os procedimentos endoscópicos e anestésicos necessários para tal, os materiais de consumo necessários, assim como a emissão do laudo pelo Médico Veterinário Especialista.

Deverá ser emitido laudo de TODOS os exames realizados. Imagens e laudos deverão constar do prontuário médico dos animais e ser disponibilizados aos proprietários sempre que solicitados.

#### **2.1.28. Enema**

Compreende o procedimento de lavagem das porções finais do intestino, medicamentos, fluidos e todos os materiais necessários à execução do procedimento.

### **3. ESTRUTURA FÍSICA**

**3.1.** O Plano de Trabalho deverá conter a descrição detalhada das instalações disponíveis e/ou previstas, incluindo mobiliário e equipamentos disponíveis, bem como respectivos cronogramas de manutenção e reparação (preventiva - de forma a retardar/inibir processos de depreciação acelerada; e corretiva - de forma a evitar a descontinuidade dos serviços);

**3.2.** As instalações deverão estar de acordo com a legislação municipal (Portaria 641/2016-SMS.G e Decreto 40.400/95), normativas do Conselho Federal de Medicina Veterinária e às demais legislações vigentes, contendo, no mínimo:

#### **3.2.1. Área externa:**





- a) Área de desembarque, a qual deverá ser de acesso gratuito à população;
- b) Quando o estabelecimento dispuser de estacionamento, prever tolerância de, no mínimo, 15 minutos;
- c) Identificação visual sobre o serviço oferecido à população pela Prefeitura do Município de São Paulo, conforme modelo a ser fornecido pela SMS;
- d) Área de espera/descanso externa coberta.

**3.2.2. Recepção:** deverá contemplar local para atendimento inicial e espera para os munícipes, contendo, no mínimo:

- a) Dispenser de senhas;
- b) Painel eletrônico para chamada de senhas;
- c) Comunicação visual para orientação aos tutores sobre a adequada forma de contenção e acomodação de cães e gatos durante o período de espera;
- d) Televisor para apresentação de vídeos institucionais fornecidos pela SMS;
- e) Bebedouro;
- f) Climatização através do uso de ventiladores ou ar condicionado a fim de garantir conforto térmico a animais e munícipes;
- g) Tomadas para uso pelos tutores durante a espera;
- h) Dispenser para álcool em gel;
- i) Sanitários feminino, masculino e para deficientes físicos, em quantidade compatível com o fluxo de pessoas no local.

**3.2.3. Instalações para Registro de Animais**

- a) A Colaboradora deverá dispor de espaço adequado para realização do Registro Geral do Animal (RGA), o qual deverá apresentar computador com acesso à



internet registro dos animais no SICAD e impressora para emissão dos documentos.

- b) Este local poderá ser suprimido quando a Identificação dos animais ocorrer na Recepção, devendo o número de funcionários e computadores ser adequado à demanda.

#### **3.2.4. Sala de Triagem:**

- a) Mesa de atendimento
- b) Balança digital
- c) Leitor de microchip
- d) Pia para higienização das mãos, papeleira abastecida com papel não reciclado e dispensador de sabão líquido.

#### **3.2.5. Setor de atendimento:**

- a) Consultórios;
- b) Sala(s) para tratamento ambulatorial;
- c) Todos os consultórios e salas deverão conter pia para higienização das mãos, papeleira abastecida com papel não reciclado e dispensador de sabão líquido.

#### **3.2.6. Serviço de quimioterapia:**

- a) Os estabelecimentos deverão estar de acordo com a legislação municipal vigente;
- b) O estabelecimento deverá oferecer ambiente para quimioterapia, contendo, no mínimo:
  - a. Sala de paramentação do profissional;
  - b. Sala de higienização e preparo para infusão de quimioterápicos preparados previamente em estabelecimentos próprios para tal finalidade, providenciados pelo tutor do animal;



- c. Ambulatório de uso exclusivo para administração dos medicamentos;
  - d. Descarte adequado dos resíduos.
- c) Para estabelecimentos que optem pelo fracionamento de fármacos na própria Unidade, obrigatória a utilização de Cabine de Segurança Biológica Classe II – tipo B2; na ausência do equipamento, proibido o fracionamento na Unidade;
- d) Todos os consultórios e salas deverão conter pia para higienização das mãos, papelaria abastecida com papel não reciclado e dispensador de sabão líquido.

**3.2.7. Setor de diagnóstico:**

- a) Laboratório de análises clínicas – a Colaboradora poderá optar pela terceirização dos serviços através da remessa de amostras por motoboy, desde que não comprometa o prazo para liberação de resultados e emissão dos laudos;
- b) Radiologia: devem incluir em seus alvarás a atividade descrita na CNAE como Serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (Código CNAE 8640-2/05) e cumprir o estabelecido na Portaria Federal Nº. 453/98, os itens de proteção do trabalhador (Monitoração Individual, itens 3.43 a 3.48 e Limitação de Doses Individuais, itens 2.11 e 2.14 - Portaria Federal 453/98); O equipamento deverá possuir Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde (CMVS) ou estar descrito no CMVS do estabelecimento;
- c) Ultrassonografia.

### 3.2.8. Setor cirúrgico:

- a) Sala de preparo de pacientes;
- b) Antecâmara de antissepsia e paramentação, com pia e dispositivo dispensador de detergente sem acionamento manual; acesso direto à sala de cirurgia por porta sem maçaneta e sem contato manual;
- c) Sala de lavagem e esterilização de materiais, contendo equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais. Unidade exclusiva para esta finalidade com pia (tamanho compatível e proporcional à atividade) e equipamento para esterilização seca e úmida, devidamente registrado na ANVISA.
- d) A sala de lavagem e esterilização de materiais pode ser suprimida quando o estabelecimento utilizar a terceirização destes serviços, comprovada pela apresentação de contrato/convênio com a empresa executora;
- e) Unidade de recuperação anestésica, contendo, no mínimo:
  - 1. sistemas de aquecimento (colchões térmicos e/ou aquecedores) e monitorização do paciente;
  - 2. sistemas de provisão de oxigênio e ventilação mecânica;
  - 3. armário de fácil acesso com chave para guarda de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme a Portaria 344/98 e armário para descartáveis necessários a seu funcionamento;
  - 4. os medicamentos sujeitos a controle especial pela



Portaria 344/98 deverão ser escriturados em livros de registro específico devidamente registrados nos órgãos competentes, devendo permanecer no estabelecimento sob a guarda e responsabilidade do médico veterinário responsável técnico;

5. os medicamentos sujeitos a controle especial de uso veterinário devem obedecer à regulamentação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

e) Sala cirúrgica:

Acesso através da antecâmara de paramentação.

1. mesa cirúrgica impermeável e de fácil higienização;
2. equipamentos para anestesia inalatória, com ventiladores mecânicos;
3. equipamentos para monitorização anestésica;
4. sistema de iluminação emergencial própria;
5. foco cirúrgico;
6. instrumental para cirurgia, em qualidade e quantidade adequadas à rotina;
7. aspirador cirúrgico;
8. mesas auxiliares;
9. paredes impermeabilizadas de fácil higienização, observada a legislação sanitária pertinente;
10. sistema de provisão de oxigênio;
11. equipamento básico para intubação endotraqueal
12. sistema de aquecimento (colchões térmicos e/ou aquecedores);
13. sistema de exaustão e climatização.
14. balde a chute em substituição à lixeira.



15. janelas vedadas de modo que impeçam o acesso à área externa.

**3.2.9. Setor de Internação:**

- a) Todos os consultórios e salas deverão conter pia para higienização das mãos, papelreira abastecida com papel não reciclado e dispensador de sabão líquido.
- b) baias, boxes ou outras acomodações individuais e de isolamento compatíveis com os animais a elas destinadas, de fácil higienização, obedecidas as normas sanitárias municipais e/ou estaduais;
- c) local de isolamento para doenças infectocontagiosas;
- d) local para internação de pacientes críticos, contendo equipamentos para monitorização multiparamétrica, sistema de provisão de oxigênio e equipamento básico para intubação endotraqueal;
- d) armário para guarda de medicamentos e materiais descartáveis necessários a seu funcionamento.

**3.2.10. Setor de sustentação:**

- a) lavanderia (a Colaboradora poderá optar pela terceirização dos serviços);
- b) local para preparo de alimentos para animais;
- c) depósito/almoxarifado;
- d) os medicamentos sujeitos a controle especial pela Portaria 344/98 deverão ser escriturados em livros de registro específico devidamente registrados nos órgãos competentes, devendo permanecer no estabelecimento sob a guarda e responsabilidade do médico veterinário responsável técnico;



- e) dispensário de medicamentos e fármacos; no caso dos medicamentos sujeitos a controle, será obrigatória a sua escrituração em livros apropriados, de guarda do médico veterinário responsável técnico, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- g) unidade de conservação de animais mortos e restos de tecidos.

**Parágrafo único.** O Hospital Veterinário deverá manter contrato/convênio com empresa devidamente credenciada para recolhimento de cadáveres e resíduos hospitalares.

#### **4. RECURSOS HUMANOS**

- 4.1.1.** O Plano de Trabalho deverá conter a relação detalhada do número de funcionários previsto para cada atividade a ser desenvolvida durante a parceria;
- 4.1.2.** A Colaboradora deverá providenciar a admissão do quadro de pessoal necessário e suficiente para a realização de todos os serviços estipulados, dentre eles médicos veterinários generalistas e especialistas/pós-graduados, auxiliares/enfermeiros veterinários, recepcionistas, equipe administrativa, equipe de limpeza, seguranças, entre outros.
- 4.1.3.** Por ocasião da assinatura do Termo de Colaboração, deverão ser apresentados, antes do início da execução dos serviços, contratos de trabalho e/ou de prestação de serviços (quando se tratar de pessoa jurídica) dos profissionais responsáveis pela realização dos procedimentos. A SMS deverá ser informada sempre que

houver alteração do quadro de pessoal ou receber a documentação, sempre que solicitada.

- 41.4.** Constitui atribuição exclusiva do médico veterinário proceder à avaliação clínica, prescrever tratamento e administração de fármacos, realizar procedimentos cirúrgicos, emitir laudos técnicos e realizar eutanásia de animais.
- 41.5.** Os médicos veterinários devem estar em dia com as suas obrigações junto aos conselhos de classe.
- 41.6.** O atendimento de especialidades deverá ser realizado por médicos veterinários formados em cursos de especialização/pós-graduação na área, devendo a identificação do mesmo (nome e CRMV) constar no prontuário de atendimento do animal para eventual conferência pela SMS.
- 41.7.** Aos auxiliares/enfermeiros veterinários, fica restrita a realização de procedimentos solicitados e/ou prescritos pelo médico veterinário.
- 41.8.** Caso a Colaboradora possua programas de aprimoramento profissional ou de residência em medicina veterinária, o número de profissionais em treinamento não poderá superar o número de médicos veterinários contratados disponível, devendo estes últimos se responsabilizarem pela supervisão do atendimento realizado.
- 41.9.** As atividades dos estagiários deverão ser orientadas e supervisionadas por profissional médico veterinário.





- 4.1.10.** A Colaboradora deverá prever equipe de apoio suficiente contendo profissionais para atendimento ao público, auxiliares para manejo de animais, seguranças, equipe de limpeza, equipe administrativa, bem como profissionais responsáveis pela execução dos registros (RGA) dos animais atendidos, o qual deverá ser cadastrado para inserção de dados no Sistema de Informação e Cadastro de Animais Domésticos (SICAD).
- 4.1.11.** A equipe de limpeza deverá ser dimensionada de forma a garantir a adequada higienização do local, incluindo áreas interna e externa, bem como proximidades do estabelecimento a fim de não causar transtornos à população do entorno.
- 4.1.12.** Deverá haver distinção entre as equipes de limpeza de áreas críticas e áreas comuns.
- 4.1.13.** Os integrantes da equipe de trabalho envolvidos diretamente com o manejo dos animais devem estar com esquemas vacinais atualizados, conforme recomendações dos programas oficiais, contra tétano e raiva, e outras que venham a ser incluídas.
- 4.1.14.** Todos os profissionais, estagiários, equipe de apoio e voluntários deverão apresentar-se devidamente identificados através da utilização de crachá e de uniformes padronizados, diferenciados para cada categoria.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS:**

- 5.1. O horário de atendimento à população deverá ser, no mínimo, de segunda a sexta-feira, das 7 às 17h, exceto feriados.
- 5.2. Durante o período de atendimento à população, todos os animais recebidos deverão passar, no mínimo, por avaliação do médico veterinário da Triagem, o qual definirá o grau de prioridade para atendimento imediato ou agendamento para consulta posterior. Os dados do paciente e tutor, bem como do atendimento de triagem, deverão constar em prontuário.
- 5.3. Durante o período noturno, finais de semana e feriados o funcionamento poderá ficar restrito à manutenção dos animais internados, devendo a Colaboradora garantir equipe técnica e de apoio suficiente para tal finalidade.
- 5.4. Cada unidade constitui um estabelecimento independente, devendo todas oferecer os mesmos serviços. É vedado o encaminhamento de pacientes de uma unidade à outra, mesmo que operacionalizados pela mesma associação Colaboradora, devendo o atendimento ser concluído no local de procura pelo munícipe.
- 5.5. A Colaboradora poderá dispor de mais de uma Unidade em cada região para compor a capacidade total prevista no Termo de Colaboração, sem ônus para a SMS, além dos valores fixados originalmente no Termo de Colaboração para cada região.
- 5.6. O atendimento realizado através deste Termo de Colaboração constitui serviço oferecido pela Prefeitura de São Paulo, sendo vedada a comunicação, divulgação e



promoção do mesmo como serviço próprio, por parte das Colaboradoras.

- 5.7. Cartazes informativos deverão ser afixados em todos os setores do estabelecimento esclarecendo sobre a gratuidade de todos os serviços oferecidos no local.
- 5.8. A proposta deverá expor quais as ferramentas de comunicação serão utilizadas para atender aos usuários, incluindo canais para prestar informações, esclarecer dúvidas, receber sugestões e reclamações, com os respectivos horários de atendimento.
- 5.9. Demandas de imprensa relacionadas aos serviços prestados deverão ser direcionadas à Secretaria Municipal da Saúde para deliberação sobre pautas e acompanhamento, quando necessário.
- 5.10. A SMS não se responsabiliza por abandonos de animais no local, devendo a Colaboradora providenciar estratégias a fim de reduzir sua ocorrência, bem como promover o tratamento e adoção dos cães e gatos deixados no local.
- 5.11. A Colaboradora deverá elaborar e garantir a adequada execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (PGRSS) conforme Portaria nº 641/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.G e demais normas legais vigentes, o qual deverá ser apresentado por ocasião da assinatura do Termo de Colaboração.
- 5.12. Considerando que a presente parceria visa o atendimento à população de baixa renda, deverá ser priorizado o uso ambulatorial de medicamentos de longa ação, bem como a

prescrição de medicamentos de baixo custo, genéricos, similares ou com indicação do princípio ativo, a fim de facilitar a aquisição dos mesmos pelos tutores para continuidade do tratamento.

- 5.13.** É vedada a indicação direta de profissionais ou estabelecimentos para realização de procedimentos não realizados pela Colaboradora.
- 5.14.** É vedada a realização de publicidade de empresas e serviços, de qualquer natureza, no local.
- 5.15.** A Colaboradora deverá manter sistema de prontuários eletrônicos com permissão de acesso à equipe técnica da SMS para monitoramento dos serviços prestados. O sistema deverá prever bloqueio eletrônico a fim de impedir alterações/inclusões de procedimentos 48h após realização dos mesmos.
- 5.16.** Recomenda-se à Colaboradora disponibilizar cantina para a aquisição de alimentos pelos tutores durante período de espera, principalmente quando o entorno não contar com estabelecimentos comerciais do gênero.
- 5.17.** A Colaboradora deverá atender aos animais e à população com dignidade e respeito, executando os serviços com esmero e excelência, segundo os princípios da Administração Pública.
- 5.18.** Os estabelecimentos estarão sujeitos à fiscalização por parte da SMS a fim de garantir o adequado cumprimento ao disposto neste Descritivo Técnico.
- 5.19.** A fim de garantir o adequado atendimento prestado, a Colaboradora deverá manter disponíveis, no mínimo, os fármacos



relacionados na tabela abaixo, os quais deverão ser utilizados sempre que houver indicação clínica para tal:

FÁRMACOS
ACEPROMAZINA 0,2%
ACETILCISTEÍNA 100MG/ML
ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML
ÁGUA OXIGENADA 10 VOL (peróxido de hidrogenio)
AMINOFILINA 240G INJ - AMP 10ML
AMOXICILINA TRIIDRATADA L.A.
ANTITÓXICO VETERINÁRIO INJETÁVEL / FAM 100ml
BENZILPENICILINA PROCAÍNA 15.000.000 UI + BENZILPENICILINA BENZATINA 15.000.000 UI
CARVÃO ATIVADO
CEFTRIAXONA SÓDICA 100mg/ml
CETOPROFENO 50MG/ML
CITRATO DE FENTANILA
CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMP 10ML
CLORETO DE SÓDIO A 0,9% INJ 500 ML
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML
CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4mg/2ml
CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML
CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/2 ML
DEXAMETASONA 4MG/ML
DIAZEPAN 5MG/ML
DIPIRONA 500MG/ML
ENROFLOXACINA INJ. 10%
FENOBARBITAL 200 MG/ML
FUROSEMIDA 10 MG/ML
GLICOSE 50%
GLUCONATO DE CALCIO
HIDROCORTISONA 100mg/2ml
IMIDOCARB (DIPROPIONATO) 12G/100ML
INSULINA REGULAR
IODOPOVIDINE TÓPICO 1% SOLUÇÃO AQUOSA (ALM 100ML)
IVERMECTINA INJ 50ml
MANITOL 20%
MELOXICAM 0,2% INJ
METILPREDNISOLONA 40 mg /2ml
METRONIDAZOL sol inj 5mg/ml
N-BUTIL BROMETO DE HIOSCINA 4MG+DIPIRONA SOD 500MG
OMEPRAZOL 40mg + DILUENTE (INJ)
PREDNISONA 5mg
PREDNISONA 2mg



SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO
SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA INJETAVEL
SULFATO DE ATROPINA 0,25/ML
SULFATO DE EFEDRINA
TIOPENTAL 1 G
VITAMINAS DO COMPLEXO B

## 6. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

- 6.1. Os casos de animais diagnosticados com zoonoses, bem como os atendidos após reação adversa à vacinação antirrábica, devem ser notificados direta e imediatamente à Divisão de Vigilância de Zoonoses - DVZ.
- 6.2. A Colaboradora compromete-se a realizar o Registro Geral do Animal (RGA) de todos os animais atendidos, excetuando os animais já identificados previamente, devendo tal informação constar entre os dados de cadastro dos pacientes. As plaquetas de identificação serão fornecidas pela SMS. Para emissão do RGA, os animais deverão ser registrados no Sistema de Informação e Controle de Animais Domésticos (SICAD) devendo constar no mesmo o número do microchip implantado, quando for o caso. Para se evitar erros durante a transcrição do número do microchip, a colaboradora deverá dispor de leitor de código de barras para inserção do mesmo no sistema.
- 6.3. A Colaboradora deverá prestar atendimento, sempre que solicitado, aos animais sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.
- 6.4. A Colaboradora obriga-se a providenciar e manter em suas salas de espera comunicação visual (banner com medida

mínima de 1mX1,20 sendo no mínimo dois por unidade) sobre o Programa Permanente do Controle Reprodutivo de Cães e Gatos do Município de São Paulo, bem como divulgação (reprodução de vídeos, distribuição de folhetos, mural com fotos atualizadas) dos animais disponíveis para adoção que estão sob responsabilidade da Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico - COSAP/SMS ou da Divisão de Vigilância de Zoonoses – DVZ/COVISA/SMS.

- 6.5. A Colaboradora obriga-se a manter em suas salas de espera monitores com dimensão mínima de 28 polegadas para apresentação de vídeos institucionais fornecidos ou liberados pela SMS.

## **7. SERVIÇOS CONTEMPLADOS**

- 7.1. As tabelas a seguir apresenta relação dos serviços contemplados no Termo de Colaboração, o quantitativo mensal estimado para cada item em cada unidade, o valor máximo unitário e total para os mesmos;
- 7.2. Todos os serviços relacionados deverão estar disponíveis em cada unidade de Hospital Veterinário;
- 7.3. Os quantitativos estimados poderão ser compensados entre si dentro da própria unidade de acordo com a demanda de atendimento, desde que respeitadas as metas estabelecidas para os itens essenciais e o valor máximo mensal estabelecido para a parceria. No caso de celebração do Termo de Colaboração para as duas regiões, é expressamente proibida a compensação entre as Unidades.

**Unidade Norte:**



SERVIÇOS CONTEMPLADOS	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
<b>Consultas</b>			
Consulta cardiologia	23	R\$ 35,00	R\$ 805,00
Consulta cirurgia geral	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
Consulta clínica médica	330	R\$ 35,00	R\$ 11.550,00
Consulta endocrinologia	23	R\$ 35,00	R\$ 805,00
Consulta neurologia	23	R\$ 35,00	R\$ 805,00
Consulta odontologia	23	R\$ 35,00	R\$ 805,00
Consulta oftalmologia	23	R\$ 35,00	R\$ 805,00
Consulta oncologia	38	R\$ 35,00	R\$ 1.330,00
Consulta ortopedia	48	R\$ 35,00	R\$ 1.680,00
<b>Aplicações</b>			
Administração de medicação endovenosa composta	340	R\$ 25,00	R\$ 8.500,00
Administração de medicação endovenosa simples	280	R\$ 11,00	R\$ 3.080,00
Administração de medicação intramuscular	190	R\$ 11,00	R\$ 2.090,00
Administração de medicação subcutânea composta	370	R\$ 25,00	R\$ 9.250,00
Administração de medicação subcutânea simples	370	R\$ 11,00	R\$ 4.070,00
Administração de medicação via oral	23	R\$ 8,00	R\$ 184,00
Fluidoterapia endovenosa	690	R\$ 23,00	R\$ 15.870,00
Tratamento quimioterápico	27	R\$ 80,00	R\$ 2.160,00
<b>Serviços de internação</b>			
Diárias de internação	147	R\$ 114,00	R\$ 16.758,00
<b>Cirurgias</b>			
Cirurgias de baixa complexidade	66	R\$ 200,00	R\$ 13.200,00
Cirurgias gerais	68	R\$ 445,00	R\$ 30.260,00
Cirurgias oncológicas	45	R\$ 445,00	R\$ 20.025,00
Cirurgias ortopédicas	45	R\$ 445,00	R\$ 20.025,00
Sutura de pele pequenas lesões	45	R\$ 80,00	R\$ 3.600,00
<b>Anestesiologia</b>			
Procedimento anestésico	203	R\$ 194,00	R\$ 39.382,00
Tranquilização/sedação	90	R\$ 26,00	R\$ 2.340,00
<b>Serviços laboratoriais</b>			
ALT	202	R\$ 21,00	R\$ 4.242,00
Análise histopatológica	48	R\$ 111,00	R\$ 5.328,00





AST	202	R\$ 21,00	R\$ 4.242,00
Bilirrubina total e frações	80	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
Citologia	38	R\$ 35,00	R\$ 1.330,00
Colesterol	60	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
Contagem reticulócitos	9	R\$ 30,00	R\$ 270,00
Coproparasitológico	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00
Creatinina	250	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
Cultura e antibiograma	22	R\$ 46,00	R\$ 1.012,00
Estimulação com ACTH	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
Fosfatase alcalina	202	R\$ 21,00	R\$ 4.242,00
Fósforo	85	R\$ 21,00	R\$ 1.785,00
Gama GT	85	R\$ 21,00	R\$ 1.785,00
Glicose	198	R\$ 15,00	R\$ 2.970,00
Hemograma com pesquisa hematozoários	450	R\$ 29,00	R\$ 13.050,00
Pesquisa de ectoparasitas (raspado de pele)	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
Potássio	75	R\$ 21,00	R\$ 1.575,00
Proteína total e frações	110	R\$ 21,00	R\$ 2.310,00
Snap test Cinomose	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
Snap test FELV	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
Snap test FIV	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
Snap test Parvovirose	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
Sódio	85	R\$ 21,00	R\$ 1.785,00
Sorologia Erliquiose	18	R\$ 67,00	R\$ 1.206,00
Sorologia para Leishmaniose	18	R\$ 67,00	R\$ 1.206,00
Supressão com dexametasona	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
T4 livre	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
Tricograma	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
Triglicérides	45	R\$ 21,00	R\$ 945,00
TSH	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
Uréia	290	R\$ 21,00	R\$ 6.090,00
Urinálise	35	R\$ 17,00	R\$ 595,00
<b>Diagnóstico por Imagem</b>			
Endoscopia	9	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00
Radiografias digitais	298	R\$ 63,00	R\$ 18.774,00
Ultrassonografias	140	R\$ 57,00	R\$ 7.980,00
<b>Cardiologia</b>			
Aferição de pressão arterial	48	R\$ 14,00	R\$ 672,00
Ecocardiografias	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
Eletrocardiografias	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
<b>Oftalmologia</b>			
Debridamento de córnea	4	R\$ 57,00	R\$ 228,00

Fundoscopia	9	R\$ 40,00	R\$ 360,00
Mensuração de pressão intraocular	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
Testes oftálmicos	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
<b>Outros</b>			
Cistocentese	3	R\$ 32,00	R\$ 96,00
Curativos grandes	58	R\$ 32,00	R\$ 1.856,00
Curativos médios	75	R\$ 27,00	R\$ 2.025,00
Curativos pequenos	80	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
Enema	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
Eutanásia	5	R\$ 194,00	R\$ 970,00
Oxigenioterapia	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
Paracentese/Toracocentese	18	R\$ 32,00	R\$ 576,00
Sondagem	38	R\$ 23,00	R\$ 874,00
Transusão	10	R\$ 342,00	R\$ 3.420,00

**Unidade Leste:**

SERVIÇOS CONTEMPLADOS	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
<b>Consultas</b>			
Consulta cardiologia	33	R\$ 35,00	R\$ 1.155,00
Consulta cirurgia geral	220	R\$ 35,00	R\$ 7.700,00
Consulta clínica médica	680	R\$ 35,00	R\$ 23.800,00
Consulta endocrinologia	33	R\$ 35,00	R\$ 1.155,00
Consulta neurologia	33	R\$ 35,00	R\$ 1.155,00
Consulta odontologia	33	R\$ 35,00	R\$ 1.155,00
Consulta oftalmologia	33	R\$ 35,00	R\$ 1.155,00
Consulta oncologia	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
Consulta ortopedia	110	R\$ 35,00	R\$ 3.850,00
<b>Aplicações</b>			
Administração de medicação endovenosa composta	492	R\$ 25,00	R\$ 12.300,00
Administração de medicação endovenosa simples	420	R\$ 11,00	R\$ 4.620,00
Administração de medicação intramuscular	245	R\$ 11,00	R\$ 2.695,00
Administração de medicação subcutânea composta	490	R\$ 25,00	R\$ 12.250,00



Administração de medicação subcutânea simples	490	R\$ 11,00	R\$ 5.390,00
Administração de medicação via oral	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00
Fluidoterapia endovenosa	875	R\$ 23,00	R\$ 20.125,00
Tratamento quimioterápico	35	R\$ 80,00	R\$ 2.800,00
<b>Serviços de internação</b>			
Diárias de internação	240	R\$ 114,00	R\$ 27.360,00
<b>Cirurgias</b>			
Cirurgias de baixa complexidade	122	R\$ 200,00	R\$ 24.400,00
Cirurgias gerais	125	R\$ 445,00	R\$ 55.625,00
Cirurgias oncológicas	110	R\$ 445,00	R\$ 48.950,00
Cirurgias ortopédicas	125	R\$ 445,00	R\$ 55.625,00
Sutura de pele pequenas lesões	70	R\$ 80,00	R\$ 5.600,00
<b>Anestesiologia</b>			
Procedimento anestésico	380	R\$ 194,00	R\$ 73.720,00
Tranquilização/sedação	112	R\$ 26,00	R\$ 2.912,00
<b>Serviços laboratoriais</b>			
ALT	385	R\$ 21,00	R\$ 8.085,00
Análise histopatológica	80	R\$ 111,00	R\$ 8.880,00
AST	385	R\$ 21,00	R\$ 8.085,00
Bilirrubina total e frações	140	R\$ 21,00	R\$ 2.940,00
Citologia	53	R\$ 35,00	R\$ 1.855,00
Colesterol	70	R\$ 21,00	R\$ 1.470,00
Contagem reticulócitos	11	R\$ 30,00	R\$ 330,00
Coproparasitológico	18	R\$ 67,00	R\$ 1.206,00
Creatinina	400	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00
Cultura e antibiograma	26	R\$ 46,00	R\$ 1.196,00
Estimulação com ACTH	22	R\$ 100,00	R\$ 2.200,00
Fosfatase alcalina	350	R\$ 21,00	R\$ 7.350,00
Fósforo	105	R\$ 21,00	R\$ 2.205,00
Gama GT	105	R\$ 21,00	R\$ 2.205,00
Glicose	263	R\$ 15,00	R\$ 3.945,00
Hemograma com pesquisa hematozoários	630	R\$ 29,00	R\$ 18.270,00
Pesquisa de ectoparasitas (raspado de pele)	44	R\$ 25,00	R\$ 1.100,00
Potássio	105	R\$ 21,00	R\$ 2.205,00
Proteína total e frações	158	R\$ 21,00	R\$ 3.318,00
Snap test Cinomose	35	R\$ 100,00	R\$ 3.500,00
Snap test FELV	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
Snap test FIV	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00



Snap test Parvovirose	35	R\$ 100,00	R\$ 3.500,00
Sódio	105	R\$ 21,00	R\$ 2.205,00
Sorologia Erliquiose	32	R\$ 67,00	R\$ 2.144,00
Sorologia para Leishmaniose	31	R\$ 67,00	R\$ 2.077,00
Supressão com dexametasona	21	R\$ 80,00	R\$ 1.680,00
T4 livre	21	R\$ 80,00	R\$ 1.680,00
Tricograma	11	R\$ 25,00	R\$ 275,00
Triglicérides	70	R\$ 21,00	R\$ 1.470,00
TSH	21	R\$ 80,00	R\$ 1.680,00
Uréia	400	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00
Urinálise	53	R\$ 17,00	R\$ 901,00
<b>Diagnóstico por Imagem</b>			
Endoscopia	11	R\$ 200,00	R\$ 2.200,00
Radiografias digitais	540	R\$ 63,00	R\$ 34.020,00
Ultrassonografias	210	R\$ 57,00	R\$ 11.970,00
<b>Cardiologia</b>			
Aferição de pressão arterial	70	R\$ 14,00	R\$ 980,00
Ecocardiografias	35	R\$ 46,00	R\$ 1.610,00
Eletrocardiografias	45	R\$ 57,00	R\$ 2.565,00
<b>Oftalmologia</b>			
Debridamento de córnea	5	R\$ 57,00	R\$ 285,00
Fundoscopia	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Mensuração de pressão intraocular	15	R\$ 46,00	R\$ 690,00
Testes oftalmicos	31	R\$ 17,00	R\$ 527,00
<b>Outros</b>			
Cistocentese	6	R\$ 32,00	R\$ 192,00
Curativos grandes	84	R\$ 32,00	R\$ 2.688,00
Curativos médios	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
Curativos pequenos	110	R\$ 21,00	R\$ 2.310,00
Enema	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
Eutanásia	9	R\$ 194,00	R\$ 1.746,00
Oxigenioterapia	42	R\$ 23,00	R\$ 966,00
Paracentese/Toracocentese	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
Sondagem	80	R\$ 23,00	R\$ 1.840,00
Transfusão	15	R\$ 342,00	R\$ 5.130,00

## 8. METAS

8.1. Para definição das metas foram elencados os serviços essenciais considerados de maior relevância para monitoramento mensal, devendo ser realizado, no mínimo, o a



porcentagem estabelecida em relação às quantidades mensais estimadas para cada um dos serviços nas tabelas constantes no item 6 deste Descritivo Técnico.

- 8.1.1.** Caso não sejam atendidas as metas estabelecidas neste item a Colaboradora incorrerá em penalidades devido à inexecução parcial do objeto.

SERVIÇOS	METAS
Cirurgias gerais	80%
Cirurgias oncológicas	90%
Cirurgias ortopédicas	90%
Consulta cardiologia	80%
Consulta cirurgia geral	90%
Consulta clínica médica	90%
Consulta endocrinologia	80%
Consulta neurologia	80%
Consulta oftalmologia	80%
Consulta oncologia	80%
Consulta ortopedia	80%
Diárias de internação	80%
Tratamento Quimioterápico	80%

## 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

**9.1.** Os repasses deverão ocorrer mensalmente, sendo o primeiro realizado em até 5(cinco) dias úteis após a data da assinatura do Termo de Colaboração. Os repasses subsequentes serão realizados até o 5º dia útil de cada mês e não devem ultrapassar o valor máximo mensal de R\$ 925.763,00 (novecentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais) para as duas unidades, sendo:

**9.1.1.** Zona Norte: R\$ 335.400,00 (trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais) mensal

**9.1.2.** Zona Leste: R\$ 590.363,00 (quinhentos e noventa mil e trezentos e sessenta e três reais) mensal

9.2. poderão ocorrer descontos referentes às inconsistências encontradas em serviços prestados, após a análise do relatório de prestação de contas, ou a outros valores questionados.

## **10. DA FORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

10.1. A Proposta e o Plano de Trabalho a serem apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas deverão observar essas referências na sua formulação e as exigências da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, observando o Art. 22, e do Decreto n. 57.575, de 29 de dezembro de 2016, principalmente, os artigos que compõem a Seção III, combinado com os Artigos 40, 41, 55.

10.2. Conforme exposto no Art. 60 e 61 do Decreto n. 57.575, de 29 de dezembro de 2016, a critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do Plano de Trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.





ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS  
DE PEQUENOS ANIMAIS - SÃO PAULO - ANCLIVEPA-SP  
CNPJ nº 45.877.305/00001-14

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019-COSAP/SMS

PROCESSO nº 6018.2018/0038225-6

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA  
SOCIEDADE CIVIL PARA PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-  
VETERINÁRIA ATRAVÉS DE "HOSPITAIS VETERINÁRIOS PÚBLICOS" NAS  
REGIÕES ZONA NORTE E LESTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

PLANO DE TRABALHO

REGIÃO LESTE

SÃO PAULO  
2019

ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS - RUA BLISSES CRUZ, 285-CEP: 03077-000-SÃO PAULO.  
CONTATO: (11) 2796-5445 - Rua 1286 - E-MAIL: adm.hospveto@gmail.com



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS  
DE PEQUENOS ANIMAIS - SÃO PAULO - ANCLIVEPA-SP  
CNPJ nº 45.877.305/00001-14

**5. Plano de Trabalho:**

O Plano de Trabalho aqui descrito objetiva a promoção de assistência médico-veterinária a cães e gatos, serviços ora denominado como "Hospital Público Veterinário", a fim de atender gratuitamente, a população paulistana e seus animais, com a realização de consultas, exames, internações, tratamento ambulatorial e cirurgias, notadamente àqueles tutores de baixa renda, sem acesso a esses serviços e provenientes da Região Leste do Município e adjacências.

A ANCLIVEPA-SP executará os atendimentos clínicos, cirúrgicos e laboratoriais de forma gratuita aos animais dos proprietários residentes no município de São Paulo, preferencialmente aos de baixa renda e inclusos em programas sociais.

Serão disponibilizados atendimento e serviços conforme Descritivo Técnico – Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 03/2019-COSAP/SMS.

**5.1. Serviços a serem disponibilizados:**

- o Atendimento Emergencial;
- o Consulta Geral:
  - o Clínica médica;
  - o Clínica Cirúrgica;
- o Consulta de Especialidades:
  - o Ortopedia;
  - o Cardiologia;
  - o Oncologia;
  - o Endocrinologia;
  - o Odontologia;
  - o Oftalmologia;
  - o Neurologia.
- o Cirurgias de baixa complexidade, gerais, ortopédicas e oncológicas.
- o Tratamento Ambulatorial;
- o Tratamento quimioterápico;
- o Internação;
- o Exames Laboratoriais;
- o Diagnóstico por imagem;
- o Anestesiologia;





**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS  
DE PEQUENOS ANIMAIS - SÃO PAULO - ANCLIVEPA-SP**  
CNPJ nº 45.877.305/00001-14

**5.1.1. Atendimento Emergencial:**

Compreende o pronto atendimento dado pelo Médico Veterinário, [clínico geral ou especialista em emergência] aos pacientes com risco iminente de morte ou poli traumatizados.

**5.1.2. Consultas:**

Compreende o primeiro atendimento realizado pelo Médico Veterinário [Clínico Geral e/ou especialista] e retorno no prazo de até 30 (trinta) dias, sem cobrança adicional.

Serão disponibilizadas as seguintes consultas:

- Consulta Clínica Médica;
- Consulta Clínica Cirúrgica;
- Consulta Ortopedia;
- Consulta Cardiologia;
- Consulta Oncologia;
- Consulta Endocrinologia;
- Consulta Odontologia;
- Consulta Oftalmologia;
- Consulta Neurologia;

**5.1.3. Cirurgias:**

Compreende os procedimentos realizados em bloco cirúrgico e sob anestesia geral.

Serão disponibilizados os seguintes procedimentos cirúrgicos

- Cirurgias de Baixa Complexidade;
- Cirurgias Ortopédicas;
- Cirurgias Oncológicas;
- Cirurgias Gerais;

**5.1.3.1. Cirurgias de Baixa Complexidade:**

Compreendem os procedimentos realizados em bloco cirúrgico e sob anestesia geral, de simples execução, baixo custo e/ou curto período de duração, contemplando anestesia e materiais de consumo / insumos hospitalares e equipamentos necessários para a sua realização. Os materiais de uso único, como sondas endotraqueais, devem ser descartados após a sua utilização.



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS  
DE PEQUENOS ANIMAIS - SÃO PAULO - ANCLIVEPA-SP**  
CNPJ nº 45.877.305/00001-14

Incluem-se nesta categoria: debridamento de feridas, suturas de pele maiores do que 7cm, extração de até dois dentes, biópsias e remoção de nódulos cutâneos, blefaroplastia, sepultamento de terceira pálpebra, otohematoma, sutura em bolsa de fumo (prolapso retal ou preparo para procedimento), remoção de espinhos de ouriço.

Considerando o Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos da PMSP, a orquiectomia e ovariossalpingo-histerectomia eletivas somente poderão ser realizadas nos casos de animais abandonados no local e enquadrar-se-ão nesta categoria.

A complexidade dos procedimentos mencionados quando variados, serão justificados à comissão técnica nos casos em que houver necessidade de alteração pontual dos critérios de cobrança.

**5.1.3.2. Cirurgias Ortopédicas:**

Compreendem os procedimentos cirúrgicos inerentes à restauração das estruturas do aparelho locomotor incluindo osteossínteses, artroplastias, artrodese, reconstituições ligamentares, amputações, colococefalectomia, laminectomia, entre outras.

Estão inclusos para a realização dos procedimentos as Próteses, pinos intramedulares, placas, placas compressivas, hastes bloqueadas, parafusos ortopédicos e demais materiais de consumo / insumos hospitalares e equipamentos. Os materiais de uso único, como sondas endotraqueais, serão descartados após a sua utilização.

Para o procedimento de retirada de implantes, será considerado como serviço realizado, somente o procedimento anestésico e curativo.

**5.1.3.3. Cirurgias Oncológicas:**

Compreendem todos os procedimentos cirúrgicos inerentes à remoção ou ressecção de tecidos afetados por neoplasias e a reparação dos mesmos. Estão inclusos para a realização dos procedimentos todos os materiais de consumo / insumos hospitalares necessários. Os materiais de uso único, como sondas endotraqueais, serão descartados após a sua utilização.

**5.1.3.4. Cirurgias Gerais:**

Compreendem todos os procedimentos cirúrgicos realizados inerentes aos tecidos moles, excluindo-se as cirurgias ortopédicas e oncológicas. Estão inclusos para a realização dos procedimentos todos os materiais de consumo / insumos



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS  
DE PEQUENOS ANIMAIS – SÃO PAULO – ANCLIVEPA-SP**  
CNPJ nº 45.877.305/00001-14

hospitalares necessários à sua execução. Os materiais de uso único, como sondas endotraqueais, serão descartados após a sua utilização.

Quando da realização de cirurgias associadas, como por exemplo, orquiectomia conjunta a neoplasias de próstata/perianais e OSH associada a mastectomias, será considerado somente um procedimento cirúrgico.

#### **5.1.4. Anestesia:**

A anestesia veterinária compreende o procedimento prévio anestésico necessário à realização de cirurgias, e assistência ao longo desta e no pós-operatório [recuperação].

O procedimento disponibilizado será realizado por um profissional qualificado com especialização em Anestesiologia.

##### **5.1.4.1. Medicação Pré-Anestésica:**

Procedimento realizado para reduzir o estresse, irritabilidade e a agressividade para melhor contenção do animal, alívio da dor, como tratamento ou prevenção através da aplicação pelas vias subcutânea, intramuscular e/ou endovenosa dos fármacos, utilizando opióides ou anestésicos locais. Inibir o segundo estágio da anestesia, evitando vocalização, excitação, e delírio; diminuir a dose dos fármacos utilizados na anestesia, diminuindo também os seus efeitos colaterais. à contenção química para procedimentos ambulatoriais como:

- retirada de pontos cirúrgicos;
- troca de curativo;
- sondagem nasogástrica e uretral, entre outros.

Incluem-se neste serviço os fármacos e os materiais de consumo/ insumos hospitalares necessários à sua execução.

##### **5.1.4.2. Procedimento Anestésico:**

Compreende a administração endovenosa, intramuscular, inalatória e/ou epidural dos fármacos necessários à sedação/tranquilização, anestesia e analgesia a serem realizados durante procedimentos cirúrgicos (exceto cirurgias de baixa complexidade e suturas de pele de pequenas lesões) ou não cirúrgicos (como sondagem nasogástrica e uretral, radiografias especiais, entre outros), intubação e oxigenioterapia, quando necessários. Estão inclusos nestes serviços materiais necessários como sondas endotraqueais, equipamentos, medicamentos e cateteres, bem como a monitorização multiparamétrica das frequências cardíacas e respiratória.



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS  
DE PEQUENOS ANIMAIS – SÃO PAULO – ANCLIVEPA-SP**  
CNPJ nº 45.877.305/00001-14

pressão arterial não invasiva e/ou invasiva, oximetria, capnografia, entre outras. Os materiais de uso único, como sondas endotraqueais, serão descartados após a sua utilização.

**5.1.5. Serviços Laboratoriais:**

Compreendem a coleta de material biológico, sendo a análise e emissão de laudo realizado por empresa terceirizada.

Inclui o uso de seringas, tubo de ensaio, álcool swabs, fitas glicêmicas e de urina, lâminas, lamínulas, placa de cultura, reagentes, discos de antibiograma, kits para diagnóstico rápido e demais materiais inerentes à realização adequada dos serviços.

Serão disponibilizados os seguintes exames:

- ALT;
- Análise Histopatológica;
- AST;
- Bilirrubina total e frações;
- Citologia;
- Colesterol;
- Contagem de reticulócitos;
- Coproparasitológico;
- Creatinina;
- Cultura e antibiograma;
- Estimulação com ACTH;
- Fosfatase alcalina;
- Fósforo;
- Gama GT;
- Glicose;
- Hemograma com pesquisa hematozoários;
- Pesquisa de ectoparasitas (raspado de pele);
- Potássio;
- Proteína total e frações;
- Snap test Cinomose;
- Snap test FELV;



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS  
DE PEQUENOS ANIMAIS - SÃO PAULO - ANCLIVEPA-SP  
CNPJ nº 43.877.305/00001-14

- Snap test FIV;
- Snap test Parvovirose;
- Sódio;
- Sorologia Erliquiose;
- Sorologia para Leishmaniose;
- Supressão com Dexametasona;
- T4 Livre;
- Tricograma;
- Triglicérides;
- TSH;
- Ureia;
- Urinalise;

#### 5.1.6. Diagnóstico por Imagem:

Compreendem os procedimentos de Endoscopia, Radiografias digitais/projeção, Ultrassonografias com a inclusão de materiais de consumo necessários, como gel ou filme, a revelação e/ou confecção de mídia digital, assim como a emissão do laudo pelo Médico Veterinário Especialista, quantificando e detalhando o número de imagens realizadas por região de cada paciente.

Serão emitidos laudo de todos os exames realizados, excetuando-se radiografias transoperatórias de procedimentos ortopédicos.

Imagens e laudos deverão constar do prontuário médico dos animais e ser disponibilizados aos proprietários sempre que solicitados.

##### 5.1.6.1. Endoscopia:

Compreendem os procedimentos endoscópicos e anestésicos, os materiais de consumo necessários, assim como a emissão do laudo pelo Médico Veterinário Especialista.

##### 5.1.6.2. Radiografias Digitais/Projeção:

Compreendem os exames de radiografia digital, indicado em ocorrências como fraturas e grandes lesões em cães e gatos, conforme prescrição médica veterinária.



Realizada em uma fração de segundo, a radiografia digital é um processo rápido, preciso e indolor para os animais. Os tutores podem permanecer durante o procedimento, com o devido uso de coletores de chumbo, para proteção radiológica.

Sendo considerado um exame complementar, o Raio-X digital representa um diferencial ao tratamento corretivo/curativo à patologia/acometimentos clínico ortopédicos e outros, pois disponibiliza imagens precisas e de qualidade auxiliando o médico veterinário no diagnóstico. Não obstante, esse tipo de exame ainda pode trazer embasamento aos profissionais veterinários para possível identificação de doenças hereditárias.

O resultado é visualizado imediatamente, via computador, digitalizado. As imagens podem ser compartilhadas à distância (via internet), armazenadas e consultadas com mais facilidade, permitindo a comparação de exames recentes de cães e gatos com os anteriores e com isso, possibilitando realizar uma análise evolutiva da patologia.

Os exames serão realizados por técnicos em radiologia devidamente habilitados no Conselho da Categoria.

#### **5.1.6.3. Ultrassonografias:**

Serão oferecidos exames de ultrassonografia veterinária para avaliação dos órgãos dos sistemas urinário, digestivo, reprodutor e cardiovascular. A ultrassonografia veterinária também permite uma visualização mais específica, e também facilita a investigação de problemas ou complicações nas articulações, ligamentos, tendões e das estruturas oculares, entre outros.

Por se tratar de um exame não invasivo, a preparação e o procedimento da ultrassonografia veterinária não causam transtornos para o animal. No entanto, em alguns casos sem que o animal a ser examinado esteja com muita dor, o uso de sedativos leves pode ser indicado.

#### **5.1.7. Exames Cardiológicos:**

Serão disponibilizados procedimentos de eletrocardiograma, ecocardiograma e aferição da pressão arterial com a disponibilização de equipamentos e materiais necessários.

##### **5.1.7.1. Eletrocardiografias:**

O exame de eletrocardiograma consiste na colocação de eletrodos em partes específicas do corpo do animal, que captarão as atividades elétricas cardíacas do



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS  
DE PEQUENOS ANIMAIS - SÃO PAULO - ANCLIVEPA-SP  
CNPJ nº 45.877.305/00001-14**

paciente. O equipamento registra as informações necessárias para análise posterior por parte do profissional veterinário, possibilitando laudar e arquivar.

**5.1.7.2. Ecocardiografias:**

Serão disponibilizados exames de ecocardiografia que permitem a avaliação segura e não invasiva do paciente cardíaco com mínimo estresse. Em situações de alto risco, a ecocardiográfica pode ser usada para dimensionar o coração, fornecer imagens tomográficas em tempo real e, com a utilização do Doppler, avaliar a condição fisiológica do coração.

**5.1.7.3. Pressão Arterial:**

Será disponibilizada a aferição da pressão arterial por métodos não invasivos como Doppler ou oscilométricos e registro no prontuário do paciente.

**5.1.8. Exames Oftalmológicos:**

Será disponibilizada a realização de exames inerentes ao globo ocular e seus anexos considerando debridamento de Córnea, Fundoscopia, Mensuração de Pressão Intraocular e Testes Oftálmicos, afim de diagnóstico e/ou tratamento, incluindo os materiais de consumo necessários à sua execução.

**5.1.9. Exames Dermatológicos:**

Serão disponibilizadas a realização de exames que contemplam pesquisa de ectoparasitas, tricograma e citologia, incluindo a coleta de material, preparo de lâmina e análise, bem como materiais necessários a sua execução e emissão de laudo pelo Médico Veterinário.

**5.1.10. Procedimentos Clínicos:**

Serão disponibilizados os seguintes procedimentos clínicos:

**5.1.10.1. Administração de Medicação:**

Será disponibilizada a administração de um ou mais fármacos por via endovenosa, intramuscular ou subcutânea. O procedimento consiste na higienização do paciente (com uso de álcool, iodo e seus derivados, clorexidina etc.), assim como a disponibilização de insumos hospitalares como seringas, luvas de procedimentos, agulhas, cateteres, algodão, gaze, esparadrapos entre outros necessários.

Será disponibilizada também a administração de medicamentos por via oral ou soluções eventualmente receitadas.

Consideram-se a administração de medicação os seguintes itens abaixo listados



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS  
DE PEQUENOS ANIMAIS - SÃO PAULO - ANCLIVEPA-SP**  
CNPJ nº 45.877.305/00001-14

- Administração de Medicação Subcutânea;
- Administração de Medicação Intramuscular;
- Administração de Medicação Endovenosa;

**5.1.10.2. Fluidoterapia Endovenosa:**

Compreende a tricotomia e higienização do local de punção (álcool, iodo ES e seus derivados, clorexidina, etc.), os diferentes tipos de fluidos (solução fisiológica, ringer, ringer lactato, glicofisiológico entre outros) assim como seringas, luvas de procedimentos, agulhas, cateteres, equipes, algodão, gaze, esparadrapos, entre outros, inerentes ao procedimento.

**5.1.10.3. Tratamento Quimioterápico:**

Compreende o preparo (higienização e preparo para infusão) do fármaco obtido pelo tutor do animal a partir de receituário específico obtido na Unidade, a higienização do paciente (álcool, iodo e seus derivados, clorexidina, etc.); assim como os insumos hospitalares como seringas, luvas de procedimentos, agulhas, cateteres, algodão, gaze, esparadrapos entre outros necessários a realização do procedimento.

Será disponibilizado o tratamento para formações neoplásicas (tumores cancerígenos) através de sessão de quimioterapia, que poderá ser realizada de forma prévia ao tratamento cirúrgico e em algumas situações após a cirurgia.

**5.1.10.4. Curativos:**

Per curativos entende-se a limpeza do ferimento com líquidos antissépticos conforme o caso, remoção de secreções com gaze e aplicação de pomadas, compressas e esparadrapos. São dimensionados pelo tamanho e complexidade como:

- Curativo Pequeno;
- Curativo Médio;
- Curativo Grande.

**5.1.10.5. Transfusão:**

Compreendem-se os procedimentos relativos ao doador (exames laboratoriais e coleta) e ao receptor incluindo teste de compatibilidade, bolsa com hemocomponente e todos os demais insumos inerentes ao procedimento. O animal doador será cadastrado e identificado para realização e lançamento dos exames laboratoriais mencionados. Em seu prontuário constará a identificação do paciente





**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS  
DE PEQUENOS ANIMAIS - SÃO PAULO - ANCLIVEPA-SP**  
CNPJ nº 45.877.305/00001-14

receptor. O procedimento de transfusão sanguínea é realizado para a correção de anemia grave causada por hemorragia, hemólise, eritropoiese ineficaz, neoplasia e anemia hemolítica auto imune.

**5.1.10.6. Eutanásia:**

Compreende o procedimento de indução à morte do paciente com objetivo de cessar seu sofrimento através da administração de medicações anestésicas e analgésicas procedidas de fármaco indutor de parada cardíaca. Incluem-se neste procedimento os materiais e medicamentos necessários a sua realização, bem como a destinação adequada do corpo do animal, sanitariamente denominado carcaça, quando autorizado pelo proprietário.

**5.1.10.7. Oxigenioterapia:**

Entende-se por oxigenioterapia a assistência ao paciente quanto à necessidade de oxigenação através de aparelho concentrador de oxigênio ou cilindro medicinal, por período de 24 horas. Incluem-se neste procedimento os materiais e oxigênio necessários para sua realização.

**5.1.10.8. Paracentese/Toracocentese:**

Entende-se por paracentese/toracocentese a drenagem das cavidades peritoneal e pleural, respectivamente. Incluem-se nestes procedimentos os materiais e medicamentos necessários a sua realização.

**5.1.10.9. Cistocentese:**

Entende-se por cistocentese, a punção da vesícula urinária para coleta de urina ou esvaziamento do órgão. Incluem-se neste procedimento os materiais e medicamentos necessários a sua realização.

**5.1.10.10 Sutura Cutânea de Pequenas Lesões:**

Compreende o fechamento de lacerações cutâneas leves por meio da utilização de fio de sutura, sob anestesia local. São consideradas pequenas lesões aquelas que não ultrapassem 7 cm. Incluem-se neste procedimento os materiais e medicamentos necessários à sua realização.

**5.1.10.11. Sondagem:**

Entende-se por sondagem, a passagem de sonda pelo canal da uretra ou por via nasogástrica. Incluem-se nestes procedimentos os materiais e medicamentos necessários a sua realização.

**5.1.10.12. Enema:**



Compreende o procedimento de lavagem das porções finais do intestino, medicamentos, fluidos e todos os materiais necessários à execução do procedimento.

#### **5.1.11. Diárias de Internação:**

O setor de internação compreende o atendimento contínuo aos animais que necessitam de cuidados e de monitoramento veterinário 24 horas por dia, alimentação (sólida e parenteral), avaliação de parâmetros clínicos, material de consumo/insumos hospitalares, bem como administração de medicamentos, com funcionamento ininterrupto.

#### **5.1.12. Ações Complementares:**

A ANCLIVEPA-SP compromete-se a realizar as seguintes ações complementares,

- Registro geral animal (RGA);
- Comunicação Visual;
- Ação de educação em saúde pública e bem-estar animal;
- Notificações a Divisão de Vigilância de Zoonoses – DVZ/COVISA/SMS

##### **5.1.12.1. Registro Geral do Animal:**

Será realizado o Registro Geral do Animal-RGA para todos os animais cadastrados, conforme as condições de atendimento estabelecidas, na Unidade Zona Leste de Serviços Veterinários;

##### **5.1.12.2. Comunicação Visual:**

A comunicação visual será através de placas com indicação do horário de atendimento, informações a respeito da distribuição de senhas, serviços oferecidos pelo hospital e banners sobre o Programa Permanente do Controle Reprodutivo de Cães e Gatos do Município de São Paulo, bem como divulgação através de reprodução de vídeos, distribuição de folhetos e mural com fotos atualizadas dos animais disponíveis para adoção, que estão sob a responsabilidade da Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico - COSAP/SMS ou da Divisão de Vigilância de Zoonoses – DVZ/COVISA/SMS;

Além de placas e banners informativos, a ANCLIVEPA-SP disponibilizará e-mail, WhatsApp, e site para atender e informar os munícipes.

##### **5.1.12.3. Ação de Educação em Saúde Pública e Bem-Estar Animal:**



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS  
DE PEQUENOS ANIMAIS – SÃO PAULO – ANCLIVEPA-SP  
CNPJ nº 45.877.305/00001-14

33

Durante o período de execução, haverá o desenvolvimento de ação de educação em saúde pública e bem-estar animal, por meio de campanhas educativas realizadas na área de recepção da Unidade Zona Leste, podendo ser disponibilizadas por meio de folder e/ou vídeos educativos;

**5.1.12.4. Notificações a Divisão de Vigilância de Zoonoses – DVZ/COVISA/SMS;**

A ANCLIVEPA-SP se compromete a notificar os casos de animais diagnosticados com zoonoses e com reação adversa a vacinação antirrábica, diretamente a Divisão de Vigilância de Zoonoses – DVZ/COVISA/SMS, através de documento oficial, por meio de relatório mensal apresentado juntamente com a prestação de contas;

**5.1.12.5. Atendimento aos animais sob responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde;**

A Colaboradora deverá prestar atendimento, sempre que solicitado, aos animais sob-responsabilidade da Secretária Municipal da Saúde.

**5.2. Estimativa de Atendimentos:**

Quantidade mensal estimada de serviços conforme ANEXO I – Descritivo Técnico que compõe o Edital de Chamamento Público nº 03/2019-COSAP/SMS;

SERVIÇOS CERTADOS	QUANTIDADE/MÊS
<b>CONSULTAS</b>	
Consulta cardiologia	33
Consulta cirurgia geral	220
Consulta clínica médica	680
Consulta endocrinologia	33
Consulta neurologia	33
Consulta odontologia	33
Consulta oftalmologia	33
Consulta oncologia	70
Consulta ortopedia	110
<b>APLICAÇÕES</b>	
Administração de medicação endovenosa composta	492
Administração de medicação endovenosa simples	420
Administração de medicação intramuscular	245
Administração de medicação subcutânea composta	490
Administração de medicação subcutânea simples	490
Administração de medicação via oral	25
Fluidoterapia endovenosa	875
Tratamento quimioterápico	35
<b>SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO</b>	
Díarias de Internação	240
<b>CIRURGIAS</b>	
Cirurgias de baixa complexidade	122
Cirurgias gerais	125
Cirurgias oncológicas	110
Cirurgias ortopédicas	125
Sutura de pele pequenas lesões	70
<b>ANESTESIOLOGIA</b>	
Procedimento anestésico	480
Tranquilização/sedação	112

ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS – RUA BLESSER CRUZ, 285-CEP: 03077-000-SÃO PAULO,  
CONTATO: (11) 2796-5445 – Ramal 206 – E-MAIL: adm.lespvet@gmail.com



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS  
DE PEQUENOS ANIMAIS - SÃO PAULO - ANCLIVEPA-SP  
CNPJ nº 45.877.305/00001-14

34

SERVIÇOS LABORATORIAIS	
ALT	385
Análise histopatológica	80
AST	385
Bilirubina total e frações	140
Citologia	53
Coletarol	70
Contagem reticulócitos	11
Coproparasitológica	18
Creatinina	400
Cultura e antibiograma	26
Estimulação com ACTH	22
Fosfatase alcalina	350
Fósforo	105
Gama GT	105
Glicose	263
Hemograma com pesquisa hematossóicos	630
Pesquisa de ectoparasitas (raspado de pele)	44
Potássio	105
Proteína total e frações	158
Snap test Chikungúia	35
Snap test FELV	16
Snap test FIV	16
Snap test Parvovirose	35
Sódio	105
Serologia Ehrlichiose	32
Serologia para Leishmaniose	31
Supressão com dexametazona	21
T4 livre	21
Tricógrama	11
Triglicérides	70
TSH	21
Uréia	400
Urnálise	53
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	
Endoscopia	11
Radiografias digitais	540
Ultrassonografias	210
CARDIOLOGIA	
Aferição de pressão arterial	70
Ecocardiografias	35
Eletrocardiografias	45
OPHTALMOLOGIA	
Debridamento de córnea	5
Fundoscopia	10
Mensuração de pressão intraocular	15
Testes oftálmicos	31
OUTROS	
Cistocentese	6
Curativos grandes	84
Curativos médios	100
Curativos pequenos	110
Enema	12
Eutanásia	9
Oxigenoterapia	42
Paracentese/Toracocentese	30
Sondagem	80
Transfusão	15



### 5.3. Metas:

Considerando a estimativa de atendimentos conforme ANEXO I – Descritivo Técnico que compõe o Edital de Chamamento Público nº 03/2019-COSAP/SMS, a ANCLIVEPA-SP estabeleceu os seguintes percentuais mínimos de metas em relação aos quantitativos mensais:

SERVIÇOS OFERTADOS	METAS
<b>CONSULTAS</b>	
Consulta cardiologia	80%
Consulta cirurgia geral	90%
Consulta clínica médica	90%
Consulta endocrinologia	80%
Consulta neurologia	80%
Consulta oftalmologia	80%
Consulta oncologia	80%
Consulta ortopedia	80%
<b>SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO</b>	
Diárias de internação	80%
<b>CIRURGIAS</b>	
Cirurgias gerais	80%
Cirurgias oncológicas	90%
Cirurgias ortopédicas	90%
<b>APLICAÇÕES</b>	
Tratamento quimioterápico	80%

5.3.1. Definição dos indicadores e dos meios de verificação a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados.

Indicador – Item 01

#### Serviços Ofertados

Método de monitoramento e avaliação:

Utilização do sistema de gestão de prontuários eletrônicos veterinários VETUS, programa desenvolvido exclusivamente para unidades de Serviços Veterinários. O sistema, que é 100% eletrônico e online, permite que todos os membros da equipe técnica e administrativa tenham acesso, remoto e em tempo real a todas as informações sobre os pacientes e tutores. O sistema funciona pelo método de "esteiras", ou seja, o prontuário do paciente é encaminhado entre os setores do hospital, facilitando e otimizando os processos.



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS  
DE PEQUENOS ANIMAIS – SÃO PAULO – ANCLIVEPA-SP**  
CNPJ nº 45.877.305/00001-14

□ O sistema VETUS disponibilizará relatórios de produção periódicos ou eventuais, sempre que solicitado pela equipe administrativa da ANCLIVEPA-SP ou pela equipe técnica da COSAP para análise e avaliação da execução dos serviços ofertados.

□ Será disponibilizado para os usuários indicados pela COSAP, acesso ao sistema e a todas as informações nele contidas, para realizar também em tempo real, a conferência e fiscalização de todas as atividades das unidades.

□ Os prontuários e todas as informações contidas no sistema VETUS, serão mantidos armazenados no servidor durante o prazo de 10 anos.

□ Os dados e informações dos tutores e pacientes são confidenciais e sigilosas, devendo ser utilizadas somente para o exercício da prestação dos serviços ofertados, e disponibilizados a terceiros somente através de ordem judicial.

**Periodicidade: Diária**

**Indicador – Item 02**

**Satisfação com o atendimento realizado**

**Método de monitoramento e avaliação:**

□ Atendimento por Whatsapp e E-mail aos usuários e munícipes em geral para informações sobre os serviços oferecidos pelo hospital e horários de atendimento, bem como sanar dúvidas e esclarecimentos;

**Periodicidade: Diária**

□ Implantação de serviço de Ouvidoria para envio de sugestões, reclamações ou elogios;

**Periodicidade: Diária**

□ Distribuição de pesquisa de satisfação e qualidade dos serviços, dos profissionais e das instalações, e para sugestões, reclamações, elogios e dúvidas, no momento da abertura do cadastro, na recepção, e para entrega em urnas distribuídas na unidade, com a opção de não identificação pessoal;

**Periodicidade: Diária**

□ Divulgação dos serviços de encaminhamento e atendimento da Prefeitura e Ouvidoria do Município, para sugestões, reclamações ou elogios;

**Periodicidade: Diária**

**5.4. Público Alvo:**

O atendimento proposto visa priorizar pessoas que apresentam baixa renda.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS  
DE PEQUENOS ANIMAIS - SÃO PAULO - ANCLIVEPA-SP  
CNPJ nº 45.877.305/00001-14

cadastradas ou não em programas sociais de governo, devendo os demais casos serem atendidos conforme a disponibilidade, respeitando a capacidade diária.

**5.5. Horário e Condições de Atendimento:**

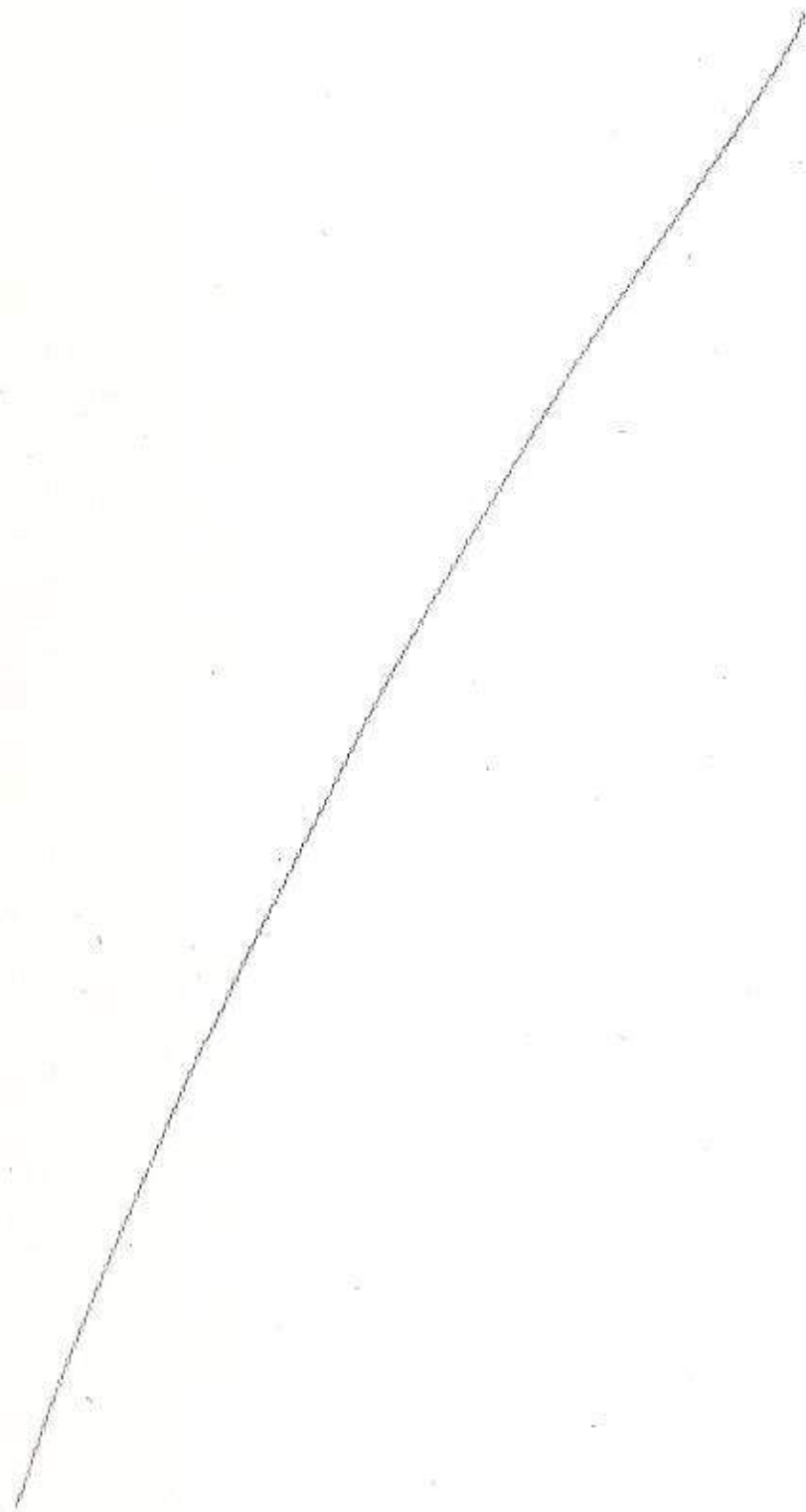
O horário de atendimento será de 2ª feira a 6ª feira das 07:00hs às 17:00hs, exceto feriados, com início de entrega de senhas para cadastramento com a presença do animal, sendo restrito a tutores residentes do município de São Paulo.

Os casos de emergência serão avaliados e atendidos prioritariamente.

Os tutores deverão apresentar os seguintes documentos para cadastramento:

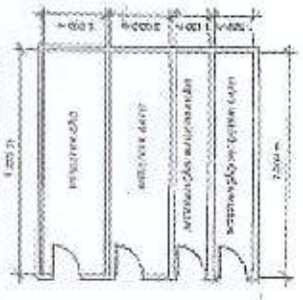
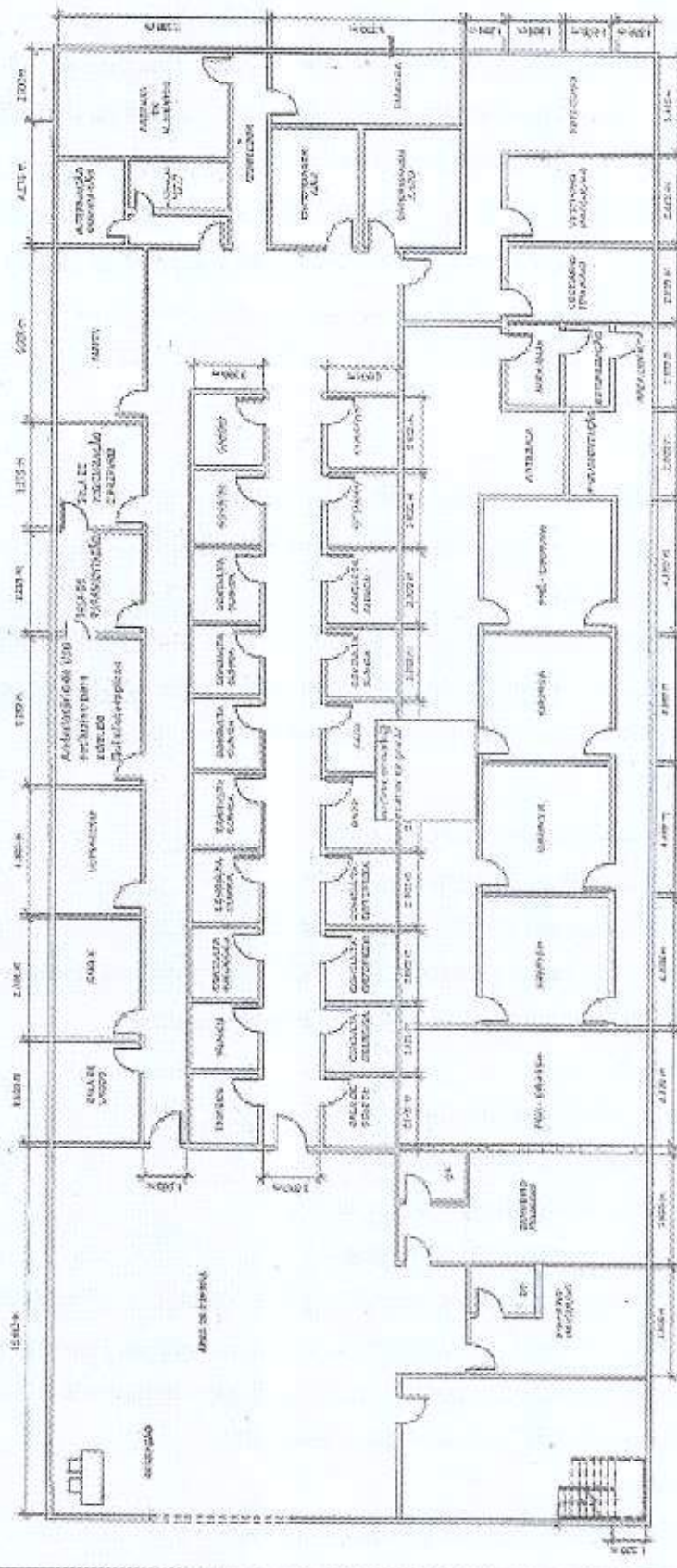
- RG;
- CPF;
- Comprovante de endereço no município de São Paulo.

9





ANEXO	PROTEÇÃO	2	1000
LABOR	1	1000	1000
LABOR	2	1000	1000
LABOR	3	1000	1000



ANCLIVEPA - HOSP VETERINÁRIO ZONA LESTE  
 Rua Ulisses Cruz, 285 - Tatuapé - São Paulo/SP  
 ESC 1:100 SÃO PAULO 2019





**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS  
DE PEQUENOS ANIMAIS – SÃO PAULO – ANCLIVEPA-SP**  
CNPJ nº 45.877.305/00001-14

**6. Estrutura Física, Equipamentos e Mobiliário em Geral.**

Para execução das atividades definidas no ANEXO I – Descritivo Técnico que compõe o Edital de Chamamento Público nº 03/2019-COSAP/SMS, a ANCLIVEPA-SP disponibilizará toda a estrutura física, equipamentos e mobiliários necessários para garantir o atendimento à prestação de serviços, na Unidade Zona Leste de Serviços Veterinários, considerando todos os custos inerentes à locação dos imóveis, e aquisição de equipamentos e mobiliários, bem como sua manutenção. A Planta do imóvel está disponível no ANEXO III deste Plano de Trabalho

**6.1. Área Externa:**

**6.1.1. Identificação:** Identificação visual sobre o serviço oferecido a população pela Prefeitura do Município de São Paulo conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**6.1.2. Estacionamento:** Estacionamento particular com área para desembarque e tolerância de 15 minutos. Área mantida e higienizada pela equipe de apoio. Será disponibilizada área reservada, com cobertura, para espera e descanso.

**6.1.2.1. Equipamentos:**

- Guaritas para controle de entrada e saída

**6.1.2.2. Mobiliário:** Cadeira e mesa nas guaritas.

**6.1.3. Abrigo de Resíduos:** Área apropriada para segregação temporária de resíduos comuns e resíduos de serviços de saúde e também carcaças de animais, gerados na unidade até seu transporte por empresa credenciada.

**6.1.3.1. Equipamentos:**

- 02 Contêineres para Lixo Comum;
- 02 Contêineres para Lixo Infectante;
- 02 Freezers para armazenamento de corpos.

**6.1.3.2. Mobiliário:** Não há mobiliário no local.

**6.2. Recepção:** Área destinada para atendimento e cadastro, emissão do registro geral de animais e espera para consultas/exames. A equipe de recepção controla a distribuição de senhas. A estrutura contará com sanitários femininos, masculino e de acessibilidade para deficientes, tomadas para uso geral.

**6.2.1. Equipamentos:**

- 03 Computadores com acesso a rede de internet;



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINARIOS  
DE PEQUENOS ANIMAIS - SÃO PAULO - ANCLIVEPA-SP**  
CNPJ nº 45.877.305/00001-14

- 01 Dispenser de senhas;
- 01 Painel eletrônico de senhas;
- 01 Televisão para apresentação de vídeos institucionais;
- 01 Bebedouro;
- 02 Dispenser com álcool Gel;
- 02 Papeleiras para Papel toalha;
- 02 Dispenser para copos descartáveis;
- Climatização por Ventiladores

**6.2.2. Mobiliário:**

- 01 Balcão para atendimento com espaço para 03 funcionários;
- 03 Cadeiras giratórias com apoio;
- 01 armário para documentos;
- 30 Cadeiras Longarna para 05 pessoas; total de 150 lugares;

**6.3. Setor de Triagem:** Para o primeiro atendimento aos animais. Neste ambiente será realizada a pesagem do animal, aferição da temperatura e ausculta, definindo a prioridade do tratamento dos animais com base na gravidade do seu estado clínico. A estrutura contará com pia para higienização das mãos, rede hidráulica, rede elétrica e internet:

**6.3.1. Equipamentos:**

- 01 Computador com acesso a rede de internet;
- 01 balança digital;
- 01 leitor de microchip
- 01 Otoscópio;
- 01 termômetro;
- 01 estetoscópio;
- EPI's;
- 01 Dispenser com álcool Gel;
- 01 Papeleira para Papel toalha;
- 01 Coletor de Perfurocortantes;

**6.3.2. Mobiliário:**

- 01 Mesa para computador;
- 01 Cadeira giratória;



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS  
DE PEQUENOS ANIMAIS – SÃO PAULO – ANCLIVEPA-SP**  
CNPJ nº 45.877.305/00001-14

- 01 Mesa/Maca de atendimento;
- 01 Cadeira de atendimento;
- 01 Armário para armazenamento de materiais médicos.

**6.4. Setor de Atendimento:** Contempla as áreas de Emergência, Enfermagem, Consultórios e Infectocontagiosos.

**6.4.1 Emergência:** Atende casos que requerem medidas imediatas, Emergências de ordem vascular (hemorragias), cardiorrespiratórias (edema pulmonar agudo, síncope cardíaca), gástricas (torção do estômago, obstrução esofágica) ou neurológicas (comoção cerebral, coma, convulsões), alergias e politraumatismos. Serão utilizados materiais descartáveis e de uso único.

A estrutura contará com pias para higienização das mãos, rede hidráulica, rede elétrica e internet.

**6.4.2. Equipamentos:**

- 02 Computadores com acesso a rede de internet;
- 02 Suportes para computador, com apoio de mouse e teclado;
- 03 Equipamentos para oxigenioterapia;
- 03 Ambus;
- 02 Monitores de pressão arterial;
- 01 Otoscópio;
- 02 Aparelhos de Pressão;
- 01 Glicosímetro;
- 03 Laringoscópio;
- 03 Tubos Endotraqueal;
- EPI's;
- 02 Dispenser com álcool Gel;
- 02 Papeleiras para Papel toalha;
- 02 Coletores de Perfurocortantes.

**6.4.2.1. Mobiliário:**

- 08 Mesas/Macas de atendimento;
- 01 Armário para armazenamento de medicamentos e material médico;
- 01 Armário para medicamentos de controle especial com acesso com fechadura, permanecendo trancado;



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS  
DE PEQUENOS ANIMAIS - SÃO PAULO - ANCLIVEPA-SP**  
CNPJ nº 45.877.305/00001-14

**6.4.3. Enfermagem:** Procedimentos como troca de curativos, retirada de suturas, coleta de exames laboratoriais, medicações e fluidoterapia. A estrutura contará com pias para higienização das mãos, rede hidráulica, rede elétrica e internet:

**6.4.3.1. Equipamentos:**

- 02 Computadores com acesso a rede de internet;
- 02 Suportes para computador, com apoio de mouse e teclado;
- 01 Otoscópio;
- 01 Glicosímetro;
- EPI's;
- 01 Dispenser com álcool Gel;
- 01 Papeleira para Papel toalha;
- 02 Coletores de Perfurocortantes.

**6.4.3.2. Mobiliário:**

- 06 Mesas/Macas de atendimento;
- 06 Cadeiras para tutores permanecerem juntos aos animais;
- 01 Armário para armazenamento de material médico.

**6.4.4. Consultórios (Clínica Geral/ Especialidades):** Atendimento para consultas e retornos por Médico veterinário e equipe de apoio. A estrutura contará com pia para higienização das mãos, rede hidráulica, rede elétrica e internet:

**6.4.4.1. Equipamentos:**

- 01 Computador com acesso a rede de internet;
- 01 Otoscópio;
- 01 Aparelho de Pressão;
- 01 Glicosímetro;
- 01 estetoscópio;
- EPI's;
- 01 Dispenser com álcool Gel;
- 01 Papeleira para Papel toalha;
- 01 Coletor de Perfurocortantes.

**6.4.4.2. Mobiliário:**

- 01 Mesa/maca de atendimento;
- 01 mesa;



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS  
DE PEQUENOS ANIMAIS – SÃO PAULO – ANCLIVEPA-SP**  
CNPJ nº 45.877.305/00001-14

- 01 cadeira;
- 01 Armário para armazenamento de material médico.

**6.5. Atendimento de Infectocontagiosos:** Área isolada e equipada para tratamento dos animais portadores de doenças infectocontagiosas dividida em setores para atendimento e internação de forma separa para cães e gatos

**6.5.1. Equipamentos:**

- 02 Computadores com acesso a rede de internet;
- 02 Aparelhos de Pressão;
- 02 Glicosímetros;
- 02 Dispenser com álcool Gel;
- 02 Papeleiras para Papel toalha;
- 02 Coletores de Perfurocortantes.

**6.5.2. Mobiliário:**

- 08 Mesas/macas de atendimento;
- 02 Mesas para computador;
- 02 Cadeiras Giratórias.

**6.6. Serviço de Quimioterapia:**

- Os estabelecimentos deverão estar de acordo com a legislação municipal vigente;
- O estabelecimento deverá oferecer ambiente para quimioterapia, contendo, no mínimo:
- Sala de paramentação do profissional , com a seguinte estrutura:
  - Porta bang-bang
  - Pia com armário
  - Dispositivo de acionamento de água de pedal
  - Sensor de iluminação
  - Dispenser de sabão de clorexidina 2%
- Sala de higienização e preparo para infusão de quimioterápicos preparados previamente em estabelecimentos próprios para tal finalidade, providenciados pelo tutor do animal;
- Ambulatório de uso exclusivo para administração dos medicamentos;
- Descarte adequado dos resíduos.



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS  
DE PEQUENOS ANIMAIS – SÃO PAULO – ANCLIVEPA-SP**  
CNPJ nº 45.877.305/00001-14

- Para estabelecimentos que optem pelo fracionamento de fármacos na própria Unidade, obrigatória a utilização de Cabine de Segurança Biológica Classe II – tipo B2; na ausência do equipamento, proibido o fracionamento na Unidade;
- Todos os consultórios e salas deverão conter pia para higienização das mãos, papelreira abastecida com papel não reciclado e dispensador de sabão líquido.

A estrutura contará com sala de paramentação, pia para higienização das mãos, rede hidráulica, rede elétrica e internet.

**6.6.1. Equipamentos:**

- 01 Cabine de fluxo laminar (horizontal ou vertical);
- 01 Cabine de segurança Biológica (classe I, II, III);
- 01 Geladeira com termômetro de máximo e mínimo, para manutenção de medicamentos;
- 01 Glicosímetro;
- EPI's;
- 01 Dispenser com álcool Gel;
- 01 Papelreira para Papel toalha;
- 01 Coletor de Perfurocortantes;
- 01 Computador.

**6.6.2. Mobiliário:**

- 01 Armário para armazenamento de material médico e medicamentos.
- 04 macas de atendimento
- 04 cadeiras de espera
- 01 Mesa para computador.

**6.7. Setor de Diagnósticos:** O Setor de diagnóstico contempla os serviços de radiologia, ultrassonografia e exames laboratoriais:

**6.7.1. Radiologia:** Realizará o diagnóstico por imagem com a utilização de equipamento de Raios-X. As principais indicações para o exame radiográfico estão relacionadas ao sistema esquelético como fraturas, displasia coxofemoral e hérnia de disco. A estrutura contará com rede elétrica adequada para o equipamento, climatização e rede de Internet.

**6.7.1.1. Equipamentos:**



- 01 Equipamento de Raio-X;
- 01 Cabine de proteção;
- 03 Aventais de chumbo;
- 03 Suportes para Avental de Chumbo;
- 03 Protetores de Tireóide;
- 03 Óculos de proteção, com bloqueio lateral;
- EPI's;
- 01 Dispenser com álcool Gel;
- 01 Papeleira para Papel toalha;

#### 6.7.1.2. Mobiliário:

- 01 Armário para armazenamento de materiais;
- 01 maca de atendimento

**6.7.2. Sala de Laudos:** Climatizada, para elaboração de laudos de exames radiológicos. O técnico em Raios-X revela o exame na reveladora digital e o Médico Veterinário elabora e anexa o laudo ao prontuário do animal.

#### 6.7.2.1. Equipamentos:

- 01 Computador com acesso a rede de Internet;
- 01 Reveladora digital de Raios-X.

#### 6.7.2.3. Mobiliário:

- 01 Mesa para computador e cadeira;
- 01 Balcão para instalação da reveladora;

**6.7.3. Sala de Ultrassonografia:** Procedimento para visualização mais específica das cavidades abdominal e torácica. A estrutura contará com rede elétrica adequada para o equipamento, climatização e rede de internet.

#### 6.7.3.1. Equipamentos:

- 01 Computador com acesso a rede de internet;
- 01 Equipamento de Ultrassonografia;
- 01 Calha de espuma tamanho Pequeno;
- 01 Calha de espuma tamanho Médio;
- 01 Calha de espuma tamanho Grande.
- EPI.s;
- 01 Dispenser com álcool Gel;





- 01 Papeleira para Papel toalha.

#### 6.7.3.2. Mobiliário:

- 01 mesa para computador;
- 01 Cadeira giratória;
- 01 maca de atendimento;
- 01 Armário para armazenamento de materiais.

6.7.3.3. Laboratório de Análises Clínicas: Terceirização dos serviços de análises clínicas desde que não comprometa o prazo para liberação de resultados e emissão dos laudos. A coleta do material para a execução do exame será realizado pela equipe de enfermagem. As amostras serão armazenadas em ambiente refrigerado, com temperatura média de 4°C posteriormente retiradas por motoboy para encaminhado à CONTRATADA. A remessa será efetuada de 2ª a 6ª, 3 vezes ao dia e executados pela CONTRATADA mediante requisição assinada e carimbada pelo responsável da ANCLIVEPA-SP. A disponibilização dos resultados dos exames será efetuada através de meio eletrônico, observando sempre o sigilo profissional e compreendendo, ainda, a assessoria aos médicos solicitantes, quando necessário no prazo máximo de 24 horas.

Para a execução dos serviços a CONTRATADA se responsabilizará pelas condições técnicas, utilizando reagentes de qualidade e demais métodos compatíveis aos padrões de qualidade nacionais.

6.8. Setor Cirúrgico: Procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade, gerais, oncológicas, ortopédicas e sutura de pequenas lesões. O setor contará com a seguinte estrutura.

- 01 ante sala de acesso ao centro cirúrgico;
- 03 salas de cirurgia;
- 01 antecâmara de antissepsia e paramentação;
- 01 sala de preparo de pacientes;
- 01 sala de recuperação de pacientes;
- 01 sala de lavagem e esterilização de materiais;

A estrutura contará com rede elétrica, rede hidráulica e rede de internet.

Cada sala será equipada e mobilizada conforme abaixo:

#### 6.8.1. Equipamentos:



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS  
DE PEQUENOS ANIMAIS – SÃO PAULO – ANCLIVEPA-SP**  
CNPJ nº 45.877.305/00001-14

**6.8.1.1. Ante Sala:**

- 01 Computador com acesso a rede de internet;

**6.8.1.2. Salas de Cirurgia:**

- 01 Mesa cirúrgica impermeável, com bordas e dispositivo de drenagem;
- 01 bomba de infusão;
- 01 Aspirador cirúrgico;
- 01 Equipamento para anestesia inalatória, com ventiladores mecânicos;
- 01 Monitor de pressão arterial;
- 01 Otoscópio;
- 01 Aparelho de Pressão;
- 01 Glicosímetro;
- 01 Calha de aço inox;
- EPI,s;
- 01 Monitor Cardíaco
- 01 Laringoscópio
- 01 Foco cirúrgico;
- Instrumental cirúrgico;
- Oxigênio;
- Aspirador cirúrgico;
- Sistema de aquecimento;
- Sistema de exaustão e climatização
- Luz de emergência

**6.8.1.3. Antecâmara de antissepsia e paramentação:**

- 02 Pias de Higienização com torneiras sem acionamento manual;
- 02 Dispositivos dispensador de detergente sem acionamento manual;

**6.8.1.4. Sala de Preparo de Pacientes:**

- 06 Gaiolas;
- 01 Aparelho de ar condicionado;
- 02 Baldes de Alumínio
- 01 Suporte de Oxigênio;

**6.8.1.5. Sala de Recuperação de Pacientes:**

- 06 Gaiolas;



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS  
DE PEQUENOS ANIMAIS – SÃO PAULO – ANCLIVEPA-SP**  
CNPJ nº 45.877.305/00001-14

- 01 Aparelho de ar condicionado;
- 02 Baldes de Alumínio.
- 01 Suporte de Oxigênio

**6.8.1.6. Sala de Esterilização de Instrumentos Cirúrgicos:**

- 03 Autoclaves;
- 01 Lavadora Ultrassônica;

**6.8.2. Mobiliário:**

**6.8.2.1. Ante Sala:**

- 01 Mesa para Computador;
- 01 Cadeira Giratória.

**6.8.2.2. Salas de Cirurgia:**

- 01 Mesa auxiliar para instrumentação;
- 01 Cadeira Giratória.
- 01 maca de atendimento;
- 01 Armário para armazenamento de materiais;
- 01 Armário para armazenamento de medicamentos;

**6.8.2.3. Sala de preparo de pacientes:**

- 03 Macas de Atendimento;
- 01 Mesa Auxiliar para materiais;
- 01 Armário/Gaveterio para Medicamentos;
- 04 Banquetas de Alumínio;
- 02 Lixeiras;
- 02 Descarpac;
- 02 Suportes para papel Toalha;
- 02 Suportes para Alcool Gel.

**6.8.2.4. Sala de recuperação de pacientes:**

- 03 Macas de Atendimento;
- 01 Mesa Auxiliar para materiais;
- 01 Armário/Gaveterio para Medicamentos;
- 04 Banquetas de Alumínio;
- 02 Lixeiras;
- 02 Descarpac;



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS  
DE PEQUENOS ANIMAIS - SÃO PAULO - ANCLIVEPA-SP**  
CNPJ nº 45.877.305/00001-14

- 02 Suportes para papel Toalha;
- 02 Suportes para Alcool Gel.

**6.8.2.5. Sala de lavagem e esterilização de materiais;**

- 03 Bancadas de Ferro para Autoclaves;
- 02 Banquetas de Alumínio;
- 02 Cadeiras Giratórias;
- 02 Armários;
- 01 Maca de Atendimento;
- 02 Lixeiras;
- 01 Pia adequada para pré-lavagem de instrumentos cirúrgicos.

**6.9. Setor de Internação:** Destinado à internação e monitoramento 24 horas de pacientes críticos, com áreas separadas para cães e gatos, contendo equipamentos para monitorização multiparamétrica, sistema de provisão de oxigênio e equipamento básico para intubação endotraqueal. Serão utilizados materiais descartáveis e de uso único.

A estrutura contará com pia para higienização das mãos, rede hidráulica, rede elétrica e internet.

**6.9.1. Equipamentos:**

- 01 Computador com acesso a rede de internet;
- 01 Equipamento para Monitorização multiparamétrica;
- 01 Equipamento para oxigenioterapia;
- 02 Ambus;
- 02 Monitores de pressão arterial;
- 02 Laringoscópio;
- 02 Tubos Endotraqueais;
- 01 Aparelho de Pressão;
- 01 Glicosímetro;
- EPI's;
- 02 Dispenser com álcool Gel;
- 02 Papeleiras para Papel toalha;
- 02 Coletores de Perfurocortantes.



**6.9.2. Mobiliário:**

- 01 Mesa para computador;
- 01 Cadeira Giratória;
- 01 Mesa de atendimento;
- 10 Gaiolas;
- 01 Armário para armazenamento de materiais e medicamentos.

**6.9.2.1. Área de Preparo de Alimento:** Área destinada para manipulação dos alimentos (sólido e parenteral) oferecidos para os animais internados.

**6.10. Sotor de Sustentação:**

**6.10.1. Almoxarifado:** Área destinada para recebimento, armazenamento e controle de materiais médicos, medicamentos e material de consumo.

**6.10.1.1. Equipamentos:**

- 01 Computador com acesso a rede de internet com sistema de controle de estoque;
- 01 Geladeira com termômetro de máximo e mínimo para manutenção de medicamentos.

**6.10.1.2. Mobiliário:**

- 01 Mesa para computador;
- 01 Cadeira Giratória;
- 05 Prateleiras em ferro galvanizadas;
- Pallets.

**6.10.2. Farmácia:** A estrutura contará com área para dispensário de medicamentos e fármacos. No caso dos medicamentos sujeitos a controle, sua escrituração será realizada em livro específico devidamente registrado em órgão competente, devendo permanecer no estabelecimento sob a guarda e responsabilidade de um médico veterinário Responsável Técnico.

**6.10.2.1. Equipamento:**

- 01 Computador com acesso a rede de internet com sistema de controle de estoque;
- 01 Geladeira com termômetro de máximo e mínimo para manutenção de medicamentos
- 02 Armários com fechadura



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS  
DE PEQUENOS ANIMAIS – SÃO PAULO – ANCLIVEPA-SP  
CNPJ nº 45.877.305/00001-14

**6.10.2.2. Mobiliário:**

- 01 mesa e 01 cadeira

**6.10.3. Lavanderia:** Serviço terceirizado com empresa especializada em lavagem de uniformes de uso hospitalar.

A Planta do imóvel está disponível no ANEXO III deste Plano de Trabalho



Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais - ANCLIVEPA-SP



### 7. Relação de Medicamentos Padronizado:

Para execução das atividades definidas no ANEXO I – Descritivo Técnico que compõe o Edital de Chamamento Público nº 03/2019-COSAP/SMS, serão disponibilizados Medicamentos Padronizado conforme abaixo relacionado:

#### 7.1. Medicamentos Padronizados:

- ✓ FÁRMACOS
- ✓ ACEPROMAZINA 0,2%
- ✓ ACETILCISTEÍNA 100MG/ML
- ✓ ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML
- ✓ ÁGUA OXIGENADA 10VOL (peróxido de hidrogênio)
- ✓ AMINOFILINA 240GINJ-AMP 10ML
- ✓ AMOXICILINA TRIHIDRATADA L.A.
- ✓ ANTITÓXICO VETERINÁRIO INJETÁVEL/FAM 100ml
- ✓ BENZILPENICILINA PROCAÍNA 15.000.000UI + BENZILPENICILINA BENZATINA 15.000.000UI
- ✓ CARVÃO ATIVADO
- ✓ CEFTRIAXONA SÓDICA 100mg/ml
- ✓ CETOPROFENO 50MG/ML
- ✓ CICLO FOSFAMIDA INJETÁVEL
- ✓ CITRATO DE FENTANILA
- ✓ CLORETO DE POTÁSSIO 10, 1% AMP 10ML
- ✓ CLORETO DE SÓDIO A 0,9% INJ 500 ML
- ✓ CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML
- ✓ CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4mg/2 ml
- ✓ CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML
- ✓ CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2 ml
- ✓ DEXAMETASONA 4MG/ML
- ✓ DIAZEPAN 5MG/ML
- ✓ DAPIRONA 500MG/ML
- ✓ ENROFLOXACINA INJ. 10%
- ✓ FENOBARBITAL 200MG/ML
- ✓ FUROSEMIDA 10MG/ML
- ✓ GLICOSE 50%
- ✓ GLUCONATO DE CÁLCIO
- ✓ HIDROCORTISONA 100mg/2 ml



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS  
DE PEQUENOS ANIMAIS – SÃO PAULO – ANCLIVEPA-SP  
CNPJ nº 45.877.305/00001-14

52

- ✓ IMIDOCARB (DIPROPIONATO) 12G/100 ml
- ✓ INSULINAREGULAR
- ✓ IODOPOVIDINETÓPICO 1% SOLUÇÃO AQUOSA ALM100ML)
- ✓ IVERMECTINA INJ 50 ml
- ✓ MANITOL 20%
- ✓ MELOXICAM 0,2% INJ
- ✓ METILPREDNISONONA 40mg/2 ml
- ✓ METRONIDAZOL solinj 5mg/ml
- ✓ N-BUTILBROMETO DE HIOSCINA 4MG + DAPIRONASOD 500MG
- ✓ OMEPRAZOL 40mg + DILUENTE (INJ)
- ✓ PREDNISONA 5mg
- ✓ PREDNISONA 2mg
- ✓ SOLUÇÃO DERINGER LACTATO
- ✓ SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA INJETAVEL
- ✓ SULFATO DE ATROPINA 0,25/ML
- ✓ SULFATO DE EFEDRINA
- ✓ SULFATO DE VINCRISTINA
- ✓ TIOPENTAL 1G
- ✓ VITAMINAS DO COMPLEXO B

Os fármacos a serem utilizados para tratamento quimioterápicos serão armazenados no Setor de Quimioterapia em equipamento apropriado.







**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS  
DE PEQUENOS ANIMAIS – SÃO PAULO – ANCLIVEPA-SP  
CNPJ nº 45.877.305/00001-14**

CARGOS	ESPECIALIDADE	FORMA DE TRABALHO	MODALIDADE DE CONTRATO	NÚMERO DE MEDICINA ESTIMADAS	SALÁRIO-BENEFÍCIO E ACÓRDOS (%)	CUSTO ESTIMADO RESPOSTA MENSAL (R\$)	CUSTOS INDICADOS (R\$)	REPOSTAS PÓS-FIN. CONFIN. CILL, ETCS (R\$)	CUSTO TOTAL
Médico Veterinário	Clínica Geral	Seg - Sex	PL	210	5.610,00		1.450,00	204,71	8.064,71
Médico Veterinário	Clínica Geral	Seg - Sex	PL	105	2.805,00		725,00	102,35	4.032,35
Médico Veterinário	Clínica Geral	Seg - Sex	PL	105	2.805,00	1.000,00	4.061,15	714,28	5.575,43
Médico Veterinário	Clínica Geral - Consult.	Seg - Sex	PL	105	2.805,00		611,50	197,91	3.614,41
Médico Veterinário	Clínica Geral - Teclados Múltiplos	Seg - Sex	PL	210	5.610,00		1.020,00	224,67	7.354,67
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	105	2.805,00		257,50	151,63	3.614,13
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	105	2.805,00		1.240,00	245,00	5.350,00
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		241,50	34,74	1.446,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		348,50	34,74	1.553,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	90	2.340,00		483,00	69,48	3.192,48
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	90	2.340,00		694,50	69,48	3.704,48
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		348,50	34,74	1.553,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		483,00	34,74	1.687,74
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		241,50	34,74	1.446,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		348,50	34,74	1.553,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		483,00	34,74	1.687,74
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		694,50	34,74	1.897,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		845,50	34,74	2.050,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		996,50	34,74	2.203,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		1.147,50	34,74	2.356,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		1.298,50	34,74	2.509,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		1.449,50	34,74	2.662,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		1.600,50	34,74	2.815,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		1.751,50	34,74	2.968,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		1.902,50	34,74	3.121,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		2.053,50	34,74	3.274,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		2.204,50	34,74	3.427,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		2.355,50	34,74	3.580,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		2.506,50	34,74	3.733,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		2.657,50	34,74	3.886,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		2.808,50	34,74	4.039,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		2.959,50	34,74	4.192,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		3.110,50	34,74	4.345,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		3.261,50	34,74	4.498,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		3.412,50	34,74	4.651,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		3.563,50	34,74	4.804,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		3.714,50	34,74	4.957,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		3.865,50	34,74	5.110,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		4.016,50	34,74	5.263,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		4.167,50	34,74	5.416,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		4.318,50	34,74	5.569,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		4.469,50	34,74	5.722,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		4.620,50	34,74	5.875,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		4.771,50	34,74	6.028,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		4.922,50	34,74	6.181,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		5.073,50	34,74	6.334,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		5.224,50	34,74	6.487,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		5.375,50	34,74	6.640,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		5.526,50	34,74	6.793,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		5.677,50	34,74	6.946,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		5.828,50	34,74	7.099,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		5.979,50	34,74	7.252,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		6.130,50	34,74	7.405,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		6.281,50	34,74	7.558,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		6.432,50	34,74	7.711,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		6.583,50	34,74	7.864,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		6.734,50	34,74	8.017,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		6.885,50	34,74	8.170,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		7.036,50	34,74	8.323,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		7.187,50	34,74	8.476,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		7.338,50	34,74	8.629,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		7.489,50	34,74	8.782,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		7.640,50	34,74	8.935,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		7.791,50	34,74	9.088,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		7.942,50	34,74	9.241,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		8.093,50	34,74	9.394,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		8.244,50	34,74	9.547,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		8.395,50	34,74	9.700,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		8.546,50	34,74	9.853,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		8.697,50	34,74	10.006,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		8.848,50	34,74	10.159,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		8.999,50	34,74	10.312,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		9.150,50	34,74	10.465,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		9.301,50	34,74	10.618,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		9.452,50	34,74	10.771,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		9.603,50	34,74	10.924,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		9.754,50	34,74	11.077,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		9.905,50	34,74	11.230,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		10.056,50	34,74	11.383,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		10.207,50	34,74	11.536,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		10.358,50	34,74	11.689,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		10.509,50	34,74	11.842,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		10.660,50	34,74	11.995,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		10.811,50	34,74	12.148,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		10.962,50	34,74	12.301,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		11.113,50	34,74	12.454,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		11.264,50	34,74	12.607,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		11.415,50	34,74	12.760,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		11.566,50	34,74	12.913,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		11.717,50	34,74	13.066,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		11.868,50	34,74	13.219,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		12.019,50	34,74	13.372,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		12.170,50	34,74	13.525,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		12.321,50	34,74	13.678,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		12.472,50	34,74	13.831,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		12.623,50	34,74	13.984,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		12.774,50	34,74	14.137,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		12.925,50	34,74	14.290,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		13.076,50	34,74	14.443,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		13.227,50	34,74	14.596,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		13.378,50	34,74	14.749,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		13.529,50	34,74	14.902,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		13.680,50	34,74	15.055,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		13.831,50	34,74	15.208,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		13.982,50	34,74	15.361,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		14.133,50	34,74	15.514,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		14.284,50	34,74	15.667,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		14.435,50	34,74	15.820,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		14.586,50	34,74	15.973,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		14.737,50	34,74	16.126,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		14.888,50	34,74	16.279,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		15.039,50	34,74	16.432,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		15.190,50	34,74	16.585,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		15.341,50	34,74	16.738,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		15.492,50	34,74	16.891,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		15.643,50	34,74	17.044,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		15.794,50	34,74	17.197,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		15.945,50	34,74	17.350,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Clínica	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		16.096,50	34,74	17.503,24
Médico Veterinário	Oftalmologia - Consult.	Seg - Sex	PL	45	1.170,00		16.247,50	34,74	17.656,24
Médico Veterinário									



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS  
DE PEQUENOS ANIMAIS – SÃO PAULO – ANCLIVEPA-SP  
CNPJ nº 45.877.305/00001-14

55

Nota Explicativa:

- (1) Modalidade de Contrato: A equipe na modalidade CLT será contratada através de empresa especializada em fornecimento e gestão de mão de obra capacitada.
- (2) Salário + Benefícios + Encargos: I. Salário Normal do Profissional; II. Benefícios conforme Convenção; III. Valores de Encargos incidem sobre a folha de pagamento, os encargos trabalhistas e previdenciários nas percentuais legais: 6% FGTS, 28% (INSS e demais encargos do Sistema S), previsão 13º Salário e previsão da Férias. Fazendo-se, pois, necessário o cálculo sobre cada posto de trabalho/colaborador.
- (3) Custo Estimado Rescisão Mensal: refere-se ao custo estimado de rescisão, que deve ser provisionado mensalmente, compondo para este fim Verbas Rescisórias, Multa FGTS, Aviso Prévio e Encargos Trabalhistas e Previdenciários.
- (4) Custos Indiretos: Conforme Art. 44, inciso III da Lei 13.019 de 31/07/2014. São os custos provisionados pela empresa prestadora de serviços, mensalmente, e relativos ao processamento da folha de pagamento e benefícios, realização de processos seletivos, treinamento de pessoal (capacitação e reciclagem), contabilidade, financeiro, jurídico, riscos processuais (civil e/ou trabalhista), controle de mão de obra e inclui itens "a" e "b".
- 3.1.a. Custos de substituição: refere-se ao custo estimado para substituição de equipe em período de férias dos colaboradores e terceiros, devendo ser provisionado mensalmente, para manutenção do quadro de pessoal e ininterrupta manutenção do atendimento do hospital à população. Outros custos de operação: são os custos provisionados pela empresa prestadora de serviços, mensalmente, e relativos ao processamento da folha de pagamento e benefícios, realização de processos seletivos, treinamento de pessoal (capacitação e reciclagem), contabilidade, financeiro, jurídico, riscos processuais (civil e/ou trabalhista) e controle de mão de obra.
- 3.1.b. Custos para atendimento à legislação: I. Uniformes: sendo em vista a especificidade da prestação de serviço de saúde hospitalar, faz-se necessária a aquisição, a reposição e a manutenção (lavagem/esterilização/esterilização) dos uniformes; II. EPIs para atendimento da legislação vigente, torna-se imprescindível a aquisição e reposição de EPIs (capotas de segurança, luvas e máscaras, óculos); III. ASO, PPRA e PCMSO: refere-se ao custo inerente às contratações e dispensa, também conforme exigência legal, para realização de exames médicos periódicos (admissionais, demissionais e de rotina) e os laudos conforme NRs.
- (5) Impostos (ISS, FLS, Cofins e CSLL): incidem sobre a operação de prestação de serviços o imposto municipal ISS, e os impostos federais PIS, Cofins, CSLL e RPP, cujo base de cálculo atende às normas e o diretrizes da Receita Federal.



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS  
DE PEQUENOS ANIMAIS - SÃO PAULO - ANCLIVEPA-SP**  
CNPJ nº 45.877.305/00001-14

**9. Proposta Comercial:** Proposta relativa aos serviços ofertados, no montante de R\$ 588.783,20 (Quinhentos e oitenta e oito mil setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos) mensal. Nos preços unitários estão considerados todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste Edital, inclusive despesas com materiais e equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, todos os itens e instrumentos para a necessária, total e completa prestação dos serviços, conforme especificações constantes deste Edital.

**UNIDADE ZONA LESTE**

SERVIÇOS OFERTADOS	QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS
<b>CONSULTAS</b>			
Consulta cardiologia	33	R\$ 34,90	R\$ 1.151,70
Consulta cirurgia geral	220	R\$ 34,90	R\$ 7.678,00
Consulta clínica médica	680	R\$ 34,90	R\$ 23.732,00
Consulta endocrinologia	33	R\$ 34,90	R\$ 1.151,70
Consulta neurologia	33	R\$ 34,90	R\$ 1.151,70
Consulta odontologia	33	R\$ 34,90	R\$ 1.151,70
Consulta oftalmologia	33	R\$ 34,90	R\$ 1.151,70
Consulta oncologia	70	R\$ 34,90	R\$ 2.443,00
Consulta ortopedia	110	R\$ 34,90	R\$ 3.839,00
<b>APLICAÇÕES</b>			
Administração de medicação endovenosa composta	492	R\$ 24,93	R\$ 12.265,56
Administração de medicação endovenosa simples	420	R\$ 10,97	R\$ 4.607,40
Administração de medicação intramuscular	215	R\$ 10,97	R\$ 2.357,65
Administração de medicação subcutânea composta	490	R\$ 24,93	R\$ 12.215,70
Administração de medicação subcutânea simples	430	R\$ 10,97	R\$ 4.718,10
Administração de medicação via oral	25	R\$ 7,98	R\$ 199,50
Fluidoterapia endovenosa	875	R\$ 22,95	R\$ 20.081,25
Tratamento quimioterápico	35	R\$ 79,95	R\$ 2.798,25
<b>SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO</b>			
Diárias de internação	240	R\$ 113,90	R\$ 27.336,00
<b>CIRURGIAS</b>			
Cirurgias de baixa complexidade	122	R\$ 199,40	R\$ 24.326,80
Cirurgias gerais	125	R\$ 444,00	R\$ 55.500,00
Cirurgias oncológicas	110	R\$ 444,00	R\$ 48.840,00
Cirurgias ortopédicas	125	R\$ 444,00	R\$ 55.500,00
Sutura de pele pequenas lesões	70	R\$ 79,76	R\$ 5.583,20
<b>ANESTESIOLOGIA</b>			
Procedimento anestésico	380	R\$ 193,42	R\$ 73.499,60
Tranquilização/sedação	112	R\$ 25,92	R\$ 2.903,04



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS  
DE PEQUENOS ANIMAIS - SÃO PAULO - ANCLIVEPA-SP  
CNPJ nº 45.877.305/00001-14

57

SERVIÇOS LABORATORIAIS			
ALT	385	R\$ 20,94	R\$ 8.061,80
Análise histopatológica	80	R\$ 110,67	R\$ 8.853,60
AST	385	R\$ 20,94	R\$ 8.061,80
Bilirrubina total e frações	140	R\$ 20,94	R\$ 2.931,60
Citologia	53	R\$ 34,90	R\$ 1.849,70
Colásterol	70	R\$ 20,94	R\$ 1.465,80
Contagem reticulócitos	11	R\$ 29,91	R\$ 329,01
Coproparassitológico	18	R\$ 66,80	R\$ 1.202,40
Creatinina	400	R\$ 20,94	R\$ 8.376,00
Cultura e antibiograma	26	R\$ 45,86	R\$ 1.192,36
Estimulação com ACTH	22	R\$ 99,70	R\$ 2.193,40
Fosfatase alcalina	350	R\$ 20,94	R\$ 7.329,00
Fósforo	105	R\$ 20,94	R\$ 2.198,70
Gama Gt	105	R\$ 20,94	R\$ 2.198,70
Glicose	263	R\$ 14,96	R\$ 3.934,48
Hemograma com pesquisa hematosséios	630	R\$ 28,91	R\$ 18.213,30
Pesquisa de ectoparasitas (raspado de pele)	44	R\$ 24,93	R\$ 1.096,92
Potássio	105	R\$ 20,94	R\$ 2.198,70
Proteína total e frações	158	R\$ 20,94	R\$ 3.308,52
Snap test Cinomose	35	R\$ 99,70	R\$ 3.489,50
Soap test FELV	16	R\$ 99,70	R\$ 1.595,20
Snap test FIV	16	R\$ 99,70	R\$ 1.595,20
Snap test Parvovirose	35	R\$ 99,70	R\$ 3.489,50
Sódio	105	R\$ 20,94	R\$ 2.198,70
Sorologia Ehrliquiose	32	R\$ 66,80	R\$ 2.137,60
Sorologia para Leishmaniose	31	R\$ 66,80	R\$ 2.070,80
Supressão com dexametasona	21	R\$ 79,76	R\$ 1.674,96
T4 livre	21	R\$ 79,76	R\$ 1.674,96
Tricograma	11	R\$ 24,94	R\$ 274,34
Triglicídeos	70	R\$ 20,94	R\$ 1.465,80
TSH	21	R\$ 79,77	R\$ 1.675,17
Uréia	400	R\$ 20,94	R\$ 8.376,00
Urinálise	53	R\$ 16,95	R\$ 898,35
DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Endoscopia	11	R\$ 199,80	R\$ 2.197,80
Radiografias digitais	540	R\$ 62,77	R\$ 33.868,80
Ultrassonografias	210	R\$ 56,83	R\$ 11.934,30
CARDIOLOGIA			
Aferição de pressão arterial	70	R\$ 13,95	R\$ 977,20
Eco cardiografias	35	R\$ 45,86	R\$ 1.605,10
Electrocardiografias	45	R\$ 56,83	R\$ 2.557,35
OPTALMOLOGIA			
Debridamento de córnea	5	R\$ 56,78	R\$ 283,90
Fundoscopia	10	R\$ 39,85	R\$ 398,50
Mensuração da pressão intraocular	15	R\$ 45,87	R\$ 688,05
Testes oftálmicos	31	R\$ 36,95	R\$ 925,45
OUTROS			
Cistocentese	6	R\$ 31,70	R\$ 190,20
Curativos grandes	84	R\$ 31,90	R\$ 2.679,60
Curativos médios	100	R\$ 26,95	R\$ 2.695,00
Curativos pequenos	110	R\$ 20,94	R\$ 2.303,40
Enema	12	R\$ 39,98	R\$ 479,76
Eutanásia	9	R\$ 193,59	R\$ 1.742,31
Oxigenioterapia	42	R\$ 22,08	R\$ 925,16
Paracentese/Toracocentese	30	R\$ 31,96	R\$ 958,80
Sondagem	80	R\$ 22,95	R\$ 1.836,00
Transfusão	15	R\$ 340,98	R\$ 5.114,70
			R\$ 588.783,20



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS  
DE PEQUENOS ANIMAIS - SÃO PAULO - ANCLIVEPA-SP  
CNPJ nº 45.877.305/00001-14

58

10. Custos estimados para a execução do projeto:

INFRAESTRUTURA		TOTAL MENSAL
ITEM		
Locação do imóvel	R\$	20.000,00
Manutenção predial	R\$	12.000,00
Total	R\$	32.000,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		TOTAL MENSAL
ITEM		
Sistema de Gerenciamento Hospitalar - Sistema Veter - Licença	R\$	2.000,00
Serviços laboratoriais externos	R\$	16.000,00
Concessionárias	R\$	3.225,97
Manutenções em Geral	R\$	2.000,00
Assessoria Contábil/Jurídica	R\$	10.000,00
Total	R\$	34.225,97
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS		TOTAL MENSAL
ITEM		
Aquisição de medicamentos	R\$	42.000,00
Aquisição de material médico hospitalar	R\$	25.000,00
Reposição material ortopédico	R\$	15.500,00
Total	R\$	82.500,00
MATERIAL DE CONSUMO - LIMPEZA E ESCRITÓRIO		TOTAL MENSAL
ITEM		
Aquisição de material de limpeza	R\$	2.500,00
Aquisição de material de escritório	R\$	1.500,00
Total	R\$	4.000,00
OUTRAS DESPESAS		TOTAL MENSAL
ITEM		
Despesas Administrativas	R\$	2.500,00
Despesas com Gráfico	R\$	2.500,00
Total	R\$	5.000,00
RECURSOS HUMANOS		TOTAL MENSAL
ITEM		
Aprentiandos	R\$	89.564,23
Assistente Administrativo	R\$	10.883,23
Assistente Administrativo Financeiro	R\$	7.312,22
Assistente de Contas	R\$	12.022,82
Assistente do Departamento Pessoal	R\$	7.034,39
Assistente de Recursos Humanos	R\$	8.143,73
Auxiliar de limpeza	R\$	31.463,16
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$	15.623,71
Auxiliar Veterinário	R\$	97.564,03
Auxiliar Técnico Veterinário	R\$	6.759,84
Estagiária	R\$	4.314,71
Guarda	R\$	23.320,58
Médico Veterinário	R\$	115.423,44
Recepção	R\$	19.386,96
Técnico de Emergência	R\$	5.921,04
Técnico de Radiologia	R\$	29.902,13
Total	R\$	481.057,23
VALOR TOTAL DAS DESPESAS		TOTAL MENSAL
ACUMULADO		
	R\$	580.783,38



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS  
DE PEQUENOS ANIMAIS – SÃO PAULO – ANCLIVEPA-SP  
CNPJ nº 45.877.305/00003-14

#### 11. Conclusão:

A ANCLIVEPA-SP, por atender aos requisitos do presente Edital de Chamamento Público, e operar tecnicamente na área de atuação requerida, bem como perseguir políticas de governança interna, atuando com ética e comprometimento na gestão de equipamentos públicos municipais voltados ao atendimento da saúde animal, solicita a apreciação da proposta ora formulada e documentos inclusos, para o fim de seleção e participação nas demais etapas e procedimentos conclusivos à implementação desta política pública de colaboração entre organização da sociedade civil e poder público, com fundamento no Marco Regulatório do Terceiro Setor – MROSC, consubstanciado na Lei Federal n. 13.019/2014, que objetiva a prestação de serviços de atendimento aos animais de cidadãos paulistanos, com a gestão de hospital público veterinário, garantindo que por meio da assistência aos animais, medidas preventivas e de conscientização possam ser transmitidas, alinhando-se, ademais, às ações de vigilância epidemiológica e de medicina veterinária do coletivo, como verdadeiro exercício de cidadania que beneficia os animais, o ambiente e a sociedade.

